



BERTIOGA

Estância Balneária — bertiooga.sp.gov.br



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 13 - NÚMERO 696 - BERTIOGA/SP - 19 DE DEZEMBRO DE 2015



BERTIOGA.SP.GOV.BR



FACEBOOK.COM/
BOASNOTICIASBERTIOGA



YOUTUBE.COM/
BOASNOTICIASBERTIOGA



FLICKR.COM/
PREFEITURADEBERTIOGA



RUAS DA REGIÃO CENTRAL ESTÃO SENDO PREPARADAS PARA RECEBER PAVIMENTAÇÃO

Além da Ivo Henrique, que receberá pavimentação nos próximos dias, mais seis ruas estão sendo preparadas, com serviços de microdrenagem, colocação de guias, sarjetas e calçadas e adequação de acessibilidade. São três frentes de trabalho, que executam as obras a todo vapor nas ruas Estevão da Costa, Ângelo Perez, Dr. Aginaldo Capp Júnior, Dr. Cláudio César de Aguiar Mauriz, Oscar Magrini e Walter Pereira Prado. PÁGINA 24

PLANTÃO SÁBADO

REFIS 2015

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL — ATÉ 30/DEZEMBRO

Negocie sua dívida com o Município!
De Segunda à Sexta, das 9h às 16h e
Plantão aos Sábados, das 9h às 16h

Atendimento ao Contribuinte
Paço Municipal, rua Luiz Pereira de Campos, 901

(13) 3319.8000 - bertiooga.sp.gov.br/refis2015

**de 50 a 85%
desconto
nos juros e multas**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Bertiooga
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - SP



TELEFONES ÚTEIS

PABX PREFEITURA
3319.8000

REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - cipbertioga@bertioga.sp.gov.br
CALL CENTER 0800 774 8000 - 3319.8035

DIVERSOS

- Bertprev (Previdência Municipal) **3319.9292**
- Câmara Municipal **3319.9000**
- CAMPB **3316.3532**
- Cartório Eleitoral **3317.4987**
- Conselho Tutelar **3317.2503**
- Fundo Social de Solidariedade **3317.1397**
- INSS **135**
- Mercado Municipal de Pescados **3317.4879**
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

EMERGÊNCIA

- Bombeiros **193**
- Defesa Civil **199**
- Guarda Ambiental **3319.6902**
- Polícia Civil **3317.1411**
- Polícia Militar **190**
- Salvamar **193**
- Samu **192**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3319.8023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

- Atendimento ao Contribuinte **3319.8032**
- Diretoria de Abastecimento **3319.8017**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- Albergue Municipal **3317.2617**
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini **3317.6639**
- Posto de Atend.Social Boracéia **3312.5594**
- CRAS Indaiá **3313.2240 / 3313.1401**
- CRAS Vicente de Carvalho **3316.1272**
- CREAS **3319.9100 / 0800 770 6187**
- Espaço Cidadão-Boracéia **3312.5590**
- Espaço Cidadão-Centro **3319.9700**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Casa do Educador **3317.2864**
- Centro Cultural **3317.6004**
- Equoterapia **3319.8041**
- Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace) **3311.9135 / 3311.8875**

SECRETARIA DE GOVERNO

- Diretoria de Comunicação **3319.8009**
- Casa dos Conselhos **3317.5813**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 3319.8034**
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) **3317.7073**
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo **3317.4599**

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

- 3319.8033**
- Aprovação e Licenciamento de Obras **3319.8050**
- Diretoria de Habitação **3319.8064**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3319.8033

SECRETARIA DE SAÚDE

- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) **3313.2026**
- Centro de Controle de Zoonoses **3316.4079**
- Centro de Especialidades Médicas (CEME) **3317.1222**
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) **3317.4296**
- Disk Dengue (8 às 14 horas) **3317.6273**
- Farmácia Municipal **3316.2909**
- Hospital e Pronto Socorro Municipal **3319.9900**
- Serviço de Remoção Social **3317.3808**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho **3317.2001**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Vista Linda **3311.8701**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá **3313.1971**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia **3312.2641**
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Central **3317.1291**
- Vigilância Sanitária **3317.1249**
- Vigilância Epidemiológica **3317.1731**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

- Defesa Civil **3317.6454**
- Diretoria de Trânsito e Transporte **3319.9200**
- Diretoria de Acessibilidade e Inclusão **3317.4257**
- Guarda Civil Municipal **153**
- Junta Militar **3316.4379**

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- 3319.8035**
- Cemitério **3317.4287**
- Diretoria da Regional Norte **3312.0956**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

- Casa da Cultura **3317.9150**
- Forte São João **3317.4128**
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves **3317.6699 / 3317.2004**
- Turismo (autorização ônibus) **3317.3567**

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2015

01/01	5ª feira	Feriado Nacional - Confraternização Universal
02/01	6ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
16/02	2ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
17/02	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval
18/02	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "compensar meio período"
03/04	6ª feira	Feriado Municipal - Paixão de Cristo
20/04	2ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"
21/04	3ª feira	Feriado Nacional - Tiradentes
01/05	6ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	3ª feira	Feriado Municipal - Emancipação Politico-Administrativa
04/06	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
24/06	4ª feira	Feriado Municipal - Dia do Padroeiro São João Batista
09/07	5ª feira	Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista
07/09	2ª feira	Feriado Nacional - Independência
12/10	2ª feira	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
28/10	4ª feira	Feriado Municipal - Dia do Funcionário Público Municipal
02/11	2ª feira	Feriado Nacional - Finados
15/11	Domingo	Feriado Nacional - Proclamação da República
24/12	5ª feira	Ponto Facultativo - Véspera de Natal
25/12	6ª feira	Feriado Nacional - Natal
31/12	5ª feira	Ponto Facultativo - "compensar"

Decreto Municipal n. 2.244, de 23 de dezembro de 2014, publicado na íntegra, no BOM Bertiooga, edição 645, página 10

PLANTÃO DE DROGARIAS

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/dez	Ideal Farma	Avenida Itapuã, nº 1.213 Loja 05	Morada da Praia	3312-2155
02/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
03/dez	Drogaria São Pedro	Rua Nicolau Miguel Obeidi	Jardim Vista Linda	3311-7042
04/dez	FARMA SAÚDE	Avenida Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
05/dez	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	98207-7881
06/dez	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
07/dez	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
08/dez	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
09/dez	Drogalis	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347
10/dez	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
11/dez	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
12/dez	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
13/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
14/dez	100% Farma	Av. Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121
15/dez	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
16/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
17/dez	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz	3317-4436
18/dez	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, nº 7.136	Jardim Raphael	3311-6381
19/dez	Riviera Pharma	Avenida Aprovada 329, nº 2.869 Lj.01	Riviera de São Lourenço	7812-2965
20/dez	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 1.118 - Loja 01	Jardim Albatroz	3317-5385
21/dez	Farma Conde	Av. Anchieta, nº 1.750 B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
22/dez	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
23/dez	Ideal Farma	Avenida Itapuã, nº 1.213 Loja 05	Morada da Praia	3312-2155
24/dez	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	98213-5917
25/dez	Drogaria São Pedro	Rua Nicolau Miguel Obeidi	Jardim Vista Linda	3311-7042
26/dez	FARMA SAÚDE	Avenida Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
27/dez	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	98207-7881
28/dez	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3316-2637
29/dez	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
30/dez	Poupa Farma	Avenida Anchieta, nº 1.635	Jardim Paulista	3317-6534
31/dez	Drogalis	Avenida da Riviera, nº 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7347

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009
Tiragem 8.000 exemplares

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Maria Izabel Rodrigues - Mtb 16.046

Textos: Ana Cláudia Gomes, Gisleyne Cezário e Maria Izabel Rodrigues | Diagramação: Gustavo Amorim

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

UFIB
R\$ 2,7629

MUSICA É CULTURA

DIVULGAÇÃO



O 'Quinteto BrassUka' é a atração do projeto Música é Cultura, neste sábado (19), às 20 horas, na Casa da Cultura de Bertioga. A apresentação fecha a programação do mês de dezembro, que só será retomada em março do ano que vem. O BrassUka é um quinteto de metais, formado por músicos de São Paulo, que procuram levar a versatilidade de seus instrumentos e sua música para diferentes plateias de uma forma irreverente e divertida. O grupo consegue utilizar a força de seus instrumentos com a qualidade e a sutileza de seus concertos. O repertório do quinteto é bastante extenso, contém obras que abrangem todos os períodos da música ocidental, desde músicas tradicionais de diversas culturas, até compositores contemporâneos. O projeto é desenvolvido pela Prefeitura de Bertioga, em parceria com o Sesc. A Casa da Cultura fica na Avenida Thomé de Souza, 130 – Praia da Enseada (Centro). A entrada é franca.

PROJETO HARMONIA

MARCOS PERTINHES



Domingo tem projeto Harmonia, realizado semanalmente no Quiosque 2, na Praia da Enseada (Centro), quando acontece a já tradicional dança de salão, sempre sob a animação de um músico, das 19 horas às 22h30. O projeto, de iniciativa do Cineclube Buriquioça, conta com o apoio da Prefeitura, que cede o espaço para a realização. O acesso ao Quiosque 02 é livre.

TEATRADA

DIVULGAÇÃO



O projeto Teatrada, voltado ao público infantil, mas que também atrai muitos adultos, apresenta neste domingo (20), às 11 horas o espetáculo 'Reisado da borboleta, do pica-pau e do maracujá', com a Cia da Tribo. A montagem encerra a programação de dezembro, e o projeto será retomado a partir de março de 2016. Com músicas executadas ao vivo, bonecos e atores com representações inspiradas na Comédia Dell'Arte e no nosso teatro popular, a Cia. Da Tribo apresenta um espetáculo natalino brasileiro, enlaçado com vários tipos de festejos. O Teatrada é realizado pela Prefeitura em parceria com o Sesc Bertioga e a entrada é livre.

EXPOSIÇÃO NO FORTE

Segue até o fim deste mês, no Forte São João, a exposição 'Café e Folclore Caipira'. O público pode visitar a mostra de segunda-feira a domingo, das 9 às 17 horas, que é composta por oito banners e dois painéis, que ilustram as tradições e costumes do folclore caipira e assuntos relacionados à cultura rural. Superstições, simpatias, dicas, receitas e técnicas medicinais caseiras são contadas de maneira lúdica e irreverente para o público, sempre tendo o café como protagonista. A iniciativa é do Museu do Café, instituição da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, em parceria com a Prefeitura de Bertioga. A entrada é livre.

FORTE SÃO JOÃO

A fortaleza mais antiga do Brasil fica aberta à visitação pública, de segunda-feira a domingo, das 09 às 17 horas. Porém no dia 24 e 25 (véspera e Natal) e 30 e 31 (véspera e Réveillon), o Forte estará fechado para visitas. O Forte fica na Avenida Vicente de Carvalho, entre o Canal de Bertioga e a Praia da Enseada (Centro). As visitas são monitoradas e a entrada é franca.

FIQUE SABENDO FIQUE SABENDO FIQUE SABENDO

RIVIERA/ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

A Prefeitura de Bertioga, em parceria com a Sobloco Construtora S/A, acaba de instalar um posto de atendimento ao contribuinte no bairro Riviera, que atenderá de segunda a sexta-feira, das 9h às 16 horas, com plantão aos sábados, sempre das 9h às 14 horas. O espaço, cedido pela Sobloco, fica na Avenida Riviera, 600. O atendimento, no local, é específico aos contribuintes que buscam serviços relacionados ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis), cujo prazo para renegociar dívidas com o fisco expira no próximo dia 30; e para atualização de endereço. O posto ficará aberto até fevereiro, para atender aos contribuintes da Riviera, que tiverem o seus carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), devolvidos à Prefeitura pelos Correios. Vale ressaltar que, os carnês de IPTU começam a ser enviados aos contribuintes no início de janeiro.

MARCOS PERTINHES



REFIS/PLANTÃO

Os contribuintes que pretendem renegociar seus débitos com o Município poderão procurar a Prefeitura de Bertioga aos sábados, quando é realizado plantão. O Programa de Recuperação Fiscal (Refis) entrou em vigor no final do mês passado e o prazo para adesão é o próximo dia 30 e não será prorrogado, por força de legislação eleitoral. Os débitos a que o programa se refere são aqueles vencidos até o dia 31 de dezembro de 2014, decorrentes do IPTU, ISS e taxas municipais, inscritos em Dívida Ativa e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial. Os descontos vão de 50% a 85%, nas multas e juros, sobre o valor da dívida atualizada. Os interessados deverão requerer a adesão, diretamente na Sala do Contribuinte, que fica no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro). O atendimento é das 9h às 16 horas.

MARCOS PERTINHES



AMBULANTES DA ORLA

Desde sábado (12), os permissionários que trabalham na orla da praia estão autorizados a permanecerem com o equipamento aberto das 8h às 21 horas, diariamente, até 13 de fevereiro – término do Carnaval. Até então, o horário era até às 20 horas. Portanto, após as 21 horas, todos os equipamentos deverão estar fechados, dando oportunidade ao comércio fixo de efetuar vendas após esse horário. Aquele que for flagrado descumprindo o horário legal será autuado e não terá seu pedido de renovação liberado para o exercício de 2016. A Diretoria de Abastecimento está à disposição dos interessados para mais esclarecimentos e denúncias de abusos, atendendo de segunda a sexta-feira, das 9h às 12 horas e das 14 às 16 horas, no Paço Municipal, ou pelos telefones 3319-8017 e 3319-8113.

MARCOS PERTINHES



PLANTÃO/ ANISTIA DE OBRAS

Encerra, neste fim de semana, o prazo para interessados aproveitar a oportunidade que a Prefeitura de Bertioga está proporcionando para legalização de imóveis no Município, por meio do programa de Anistia de Obras, que garante o benefício de 50% de desconto e parcelamento em até três vezes, com juros de 1%. Por conta disso, haverá plantão neste sábado (19), para interessados em receber o benefício. As edificações que forem legalizadas poderão obter nos cartórios de imóveis a averbação da construção na escritura e demais documentos, que valorizam a propriedade. O atendimento será das 9h às 16 horas, na Sala do Contribuinte, no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro).

FEIRA LIVRE/NATAL E RÉVEILLON

Em virtude das festas de final de ano, a Prefeitura de Bertioga, por meio da Diretoria de Abastecimento, irá alterar o dia de funcionamento da feira livre realizada às sextas-feiras, no Centro, para quinta-feira, 24 e 31, vésperas de Natal e Ano Novo, respectivamente. O objetivo é manter os estabelecimentos abertos para que os comerciantes possam garantir um faturamento extra nesse período de economia aquecida. A feira que acontece às sextas-feiras é a da Praça Armando Licht, no Centro, que funciona das 8 às 14 horas.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA/SUSPENSÃO DE PROCESSOS

A Prefeitura de Bertioga, por meio da Diretoria de Abastecimento (DA), informa que as licenças ambulantes começarão a ser renovadas a partir de 11 de janeiro. O permissionário deverá comparecer, pessoalmente, trazendo comprovante de residência atualizado, uma foto 3x4 atualizada e Atestado Médico da rede pública de Saúde. A DA informa, ainda, que, em virtude do excesso de pedidos de liberação de licença ambulante, falta de disponibilidade de espaços públicos e excesso de serviços diversos, pertinente à temporada de verão, todos os processos ficarão suspensos, até 15 de janeiro, quando retornarão para análise.

FIQUE SABENDO FIQUE SABENDO

CURSO DE FÉRIAS

'SOS Cidades' é o tema do Curso de Férias 2016 desenvolvido pela Prefeitura de Bertioga, por meio da Seção de Educação Ambiental, vinculada à Secretaria do Meio Ambiente, cujas inscrições se iniciam nesta segunda-feira (21) e prosseguem até o preenchimento das 40 vagas, no Viveiro de Plantas 'Seo' Leo. As inscrições são gratuitas. O Curso de Férias, que atende crianças de 9 a 12 anos, será realizado no Viveiro de Plantas, de 18 a 22 de janeiro, das 13 às 17 horas. O Viveiro de Plantas 'Seo' Leo fica na Rua Manoel Gajo, 1.080, Centro. O telefone é 3317-4599.



AMBULANTES/VISTA LINDA

Permissionários de trailers e carrinhos na orla da praia de Vista Linda estão passando por adequação. Em reunião com a Diretoria de Abastecimento da Prefeitura de Bertioga, no último dia 16, todos assinaram um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), se comprometendo a respeitar a legislação no que se refere à renovação de licença, horário estabelecido para atuar na orla, entre outras determinações. Todos os equipamentos deverão se adequar à Lei nº 135/94 e Decreto nº 184/95, sendo a licença (título precário), renovada anualmente e sem direito adquirido, especialmente quanto ao espaço público onde está localizado, podendo ser removido sempre que necessário. Entre as determinações do TAC, ficam proibidos vender produtos para os quais não está licenciado; o uso de energia elétrica, sendo permitido apenas bateria, luz de emergência ou gerador; uso de som; trabalhar além do horário estipulado por lei, ou seja, das 8h às 20 horas e na temporada até às 21 horas; entre outras imposições. O TAC deverá ser cumprido à risca, sob pena de cancelamento da licença, além de multas pertinente ao descumprimento da lei. Os trailers tem até quarta-feira (23) para se adequar às determinações do TAC. Já os carrinhos, têm somente o dia 24. Em ambas as oportunidades, fiscais da Prefeitura estarão no local orientando sobre as adequações.



EXPEDIENTE DIA 23

Por meio do Decreto nº 2.441, publicado nesta edição do Boletim Oficial (BOM), a Prefeitura de Bertioga estabelece que o expediente no próximo dia 23 será de seis horas corridas compreendidas das 8h às 14 horas. As duas horas de expediente dispensadas pelo decreto serão compensadas de acordo com ato ordinário ou normativo expedido pelo prefeito. O decreto do Executivo refere-se única e exclusivamente ao expediente Administrativo do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação às empresas particulares e demais órgãos do Poder Público que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade.

PARQUE E FORTE SÃO JOÃO

A partir do próximo dia 26, o Parque dos Tupiniquins estará aberto à visitação pública no período das 9 às 21 horas, em função da temporada de verão. Já o Forte São João – a fortaleza mais antiga do Brasil, continuará recebendo visitas normalmente, de segunda a domingo, das 9 às 17 horas. No entanto, ambos os equipamentos permanecerão fechados para visita nos próximos dias 24 e 25 (Natal) e 31/12 e 01/01 (Réveillon). O Parque e o Forte estão localizados na Avenida Vicente de Carvalho, entre a Praia da Enseada e Canal de Bertioga. As visitas são monitoradas e a entrada é franca.

FESTIVAL PAULISTANO DE SURF

Bertioga sedia neste sábado (19) e domingo (20), a partir das 9 horas, o Festival Paulistano de Surf, na praia da Riviera com disputas nas categorias Open, Master, Grand Master, Júnior, Feminino, Longboard e Stand Up. Restrito a surfistas da capital e Grande São Paulo, o evento promete ser uma grande confraternização do surf paulistano, com homenagem ao veterano Chico Paioli, que figura o cartaz do evento, em uma foto que estampou a capa do Jornal da Tarde em 1967.

PAT

POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR

EMPREGOS

7 VAGAS DISPONÍVEIS

PERMANENTES

- **PROMOTOR DE VENDAS**
02 VAGAS
- **SUPERVISOR DE LOJA**
02 VAGAS

TEMPORÁRIAS

- **COZINHEIRO**
03 VAGAS

Interessados devem comparecer ao Espaço Cidadão (Centro e Boracéia), munidos dos documentos pessoais (carteira de trabalho, PIS, RG e CPF).

PAT Centro
3319.9700

PAT Boracéia
3312.5590

Um serviço da Secretaria de
Desenvolvimento Social,
Trabalho e Renda

MOBILIDADE URBANA

Plano Municipal sugere investimentos em ciclovias e transporte público

Nos últimos seis meses, Bertioga construiu o seu Plano de Mobilidade Urbana com a participação popular. Diversas questões foram apresentadas e debatidas, visando enfrentar os desafios no trânsito e no transporte público. Os resultados dos debates foram apresentados nos últimos dias 14 e 15, em duas audiências públicas, realizadas no Espaço Cidadão-Centro e Boracéia, respectivamente.

Bertioga é a primeira cidade da Região Metropolitana da Baixada Santista a contar com o documento, que expõe propostas para o transporte coletivo, calçadas, rede cicloviária, abrigos e terminais de ônibus. Questões como acessibilidade, inclusão social, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento urbano e crescimento econômico foram

norteadas pelo programa.

Para compor o documento, a Tranzum, empresa contratada para executar o novo instrumento, realizou várias pesquisas e vistorias. Além disso, procurou conhecer a realidade do transporte coletivo no Município. O plano foi desenvolvido baseado em um diagnóstico analítico, que contemplou as questões de uso e ocupação do solo, as condições da mobilidade na Cidade, considerando as ações e projetos de transporte, já em andamento, bem como as realizadas nos últimos 10 anos.

O Plano integra as ações de mobilidade urbana previstas para os próximos 10 anos, com a execução de ciclovias, realização de programas de incentivo ao uso de bicicletas e propostas de bicicletas compartilhadas.

O documento aponta a

MARCOS PERTINHES



Audiências debateram diversas questões visando o enfrentamento dos desafios no trânsito e no transporte público

necessidade de construção de mais 70 km de ciclovia para atender, de maneira satisfatória, a população. A pesquisa mais recente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU) revelou que em Bertioga, 53% da população andam a pé ou de bicicleta; 31% de carro e 35% de ônibus. “As políticas públicas terão que ser investidas nesses 88% da população, que utiliza bicicletas e ônibus para se locomover. Bertioga conta com seis linhas municipais, que atendem, por mês, 364 mil passageiros”, afirma o arquiteto, Geraldo Moreira, da Tranzum.

O diretor de Trânsito e Transporte, lembra que todo o plano foi construído com a população. “Fizemos audiências públicas e debates para apresentar o plano e ouvir as demandas e necessidades de cada região da Cidade. Agora, vamos entregar esse grande plano à Cidade, fundamental na busca por recursos junto ao governo federal por mais obras de mobilidade urbana em Bertioga”, afirma o diretor, lembrando que o documento será encaminhado a assessoria técnica legislativa da Prefeitura e em seguida será encaminhado para apreciação da Câmara Municipal.

CAMPANHA

Lions Clube Bertioga doa R\$ 100 mil durante Destinação Criança

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) recebeu a doação de R\$ 100 mil, do Lions Clube Bertioga – recursos que serão destinados a entidades beneficentes que atendem jovens e crianças em todo o Município.

A entrega simbólica do cheque aconteceu no último sábado (12), durante a Campanha Destinação Criança 2016, que aconteceu na Casa da Cultura. O evento encerrou as atividades, no Município, visando incentivar a destinação, que pode ser feita até

o próximo dia 31, acessando o site www.destinacaocrianca.org.br.

De acordo com o presidente do Lions Clube, Luiz Fernando Bluhu, os recursos destinados ao FMDCA representa 85% do que foi arrecadado na 38ª Festa da Tainha de Bertioga, realizada em julho deste ano. Os 15% restantes são para outras ações sociais da entidade, como a compra de cadeiras de rodas e outros equipamentos para doação. “Fizemos a doação em função dos projetos e programas que já são desenvolvidos pelas entidades visando a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes”, afirma

Bluhu.

Em junho deste ano, cumprindo o compromisso assumido em 2014, o prefeito de Bertioga mais que dobrou o repasse da municipalidade para o FMDCA, recebido pela Campanha Destinação Criança. Durante a campanha, as empresas destinaram um montante de 145 mil e a Prefeitura realizou um aporte de mais R\$ 155 mil, totalizando R\$ 300 mil, o que permitiu aumentar os repasses para as entidades que realizam projeto sociais no Município. Sete entidades sociais e oito projetos foram beneficiados com os recursos.

A presidente do CMDCA,

MARCOS PERTINHES



Luci Cardia afirma que os três eventos realizados na Cidade para incentivar a destinação foram um sucesso. “Tivemos a colaboração de muitas pessoas e empresas, que acreditaram nos nossos projetos”, afirma, lembrando que as destinações

devem ser feita até o próximo dia 31 pela internet. “Quem quiser pode colaborar, destinando 4% do valor do IR quando fizer a declaração a partir do mês de abril”, lembra a presidente do CMDCA. (leia mais no www.bertioga.sp.gov.br).

PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR/DEZEMBRO

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		01 Mariana PL Eneias AT	02 Eneias PL Juliana AT	03 Juliana PL Noêmia AT	04 Noêmia PL Branca AT	05 Mariana PL
		Branca RL	Mariana RL	Eneias RL	Juliana RL	
06 Eneias PL	07 Branca PL Mariana AT	08 Mariana PL Eneias AT	09 Eneias PL Juliana AT	10 Juliana PL Noêmia AT	11 Noêmia PL Branca AT	12 Branca PL
	Noêmia RL	Branca RL	Mariana RL	Eneias RL	Juliana RL	
13 Noêmia PL	14 Branca PL Mariana AT	15 Mariana PL Eneias AT	16 Eneias PL Juliana AT	17 Juliana PL Noêmia AT	18 Noêmia PL Branca AT	19 Mariana PL
	Noêmia RL	Branca RL	Mariana RL	Eneias RL	Juliana RL	
20 Juliana PL	21 Branca PL Mariana AT	22 Mariana PL Eneias AT	23 Eneias PL Juliana AT	24 Juliana PL	25 Noêmia PL	26 Branca PL
	Noêmia RL	Branca RL	Mariana RL			
27 Noêmia PL	28 Branca PL Mariana AT	29 Mariana PL Eneias AT	30 Eneias PL Juliana AT	31 Juliana PL		
	Noêmia RL	Branca RL	Mariana RL			

CELULAR PLANTÃO - 9.9784.1325

BERTPREV

BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
049 Dezembro / 2015 # [na íntegra]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
082	Rosana Gomes Inácio	28/08/2013	26/12/2015	
084	Márcio Cassiano	05/09/2014	27/01/2016	
102	Fernando Xavier Campos	23/10/2015	21/01/2016	
107	Elizabeth Girenz Coulo	07/08/2015	03/01/2016	
174	Luciano da Silva Gonçalves	22/10/2015	01/02/2016	
183	Jadson Maciel Vilela	28/10/2015	31/01/2016	
192	Marco Aurélio Cassiano	24/10/2015	15/01/2016	
217	Ivone Rodrigues Alves	04/10/2013	28/01/2016	
285	Natalino José Batista de Matos	28/11/2015	03/01/2016	
397	Marina Brunassi Conceição	28/11/2015	27/12/2015	
441	Cleidemar Aparecida Felício	09/05/2013	06/02/2016	
502	Ariane Duarte Pinheiro	18/11/2015	02/02/2016	
568	Roseli Ferreira Silva de Oliveira	10/08/2015	19/12/2015	
646	Maria Alves Lima de Souza	18/02/2014	12/12/2015	Renovando, aguardando perícia médica.
665	Sônia Bernardo dos Santos	30/04/2015	29/01/2016	
669	Cristina dos Santos	17/02/2015	11/12/2015	Óbito em 12/12/2015
670	Silvana Ferreira da Silva	22/09/2014	10/01/2016	
671	Miriam de Assis	19/08/2015	15/01/2016	
683	Carlos Gualberto de Barros Filho	16/10/2013	28/01/2016	
710	Fernanda Dias Fernandes Nascimento	01/10/2014	04/02/2016	
736	Elisete de Lima Alves	03/12/2015	13/12/2015	
786	Alexandre Americano Quintella	03/12/2015	23/12/2015	
937	Leone Rapoport	02/10/2012	11/03/2016	
956	Altomir dos Santos Siqueira – NOVO PERÍODO	20/11/2015	06/01/2016	
1189	Maria Deminar Caselli Carvalho Domingues	26/02/2014	11/03/2016	
1211	Telma de Oliveira Godinho da Silva	16/03/2015	09/12/2015	Renovando, aguardando perícia médica.
1453	Váldir Luiz de Campos Bueno	05/10/2015	29/01/2016	
1468	Andrea Nogueiro Lobo Inforzato	03/06/2014	10/01/2016	

1521	Nelo José Fernandes	23/07/2015	17/01/2016	
1755	Viviane Aparecida da Rosa	21/08/2014	01/01/2016	
1767	Gislene Costa Oliveira	28/05/2014	12/12/2015	
1773	Adson Vandro Andrade dos Santos	25/11/2015	23/01/2016	
1840	Joana Lúcia Cruz Cardoso	16/12/2015		Renovando, aguardando perícia médica.
1868	Alessandra Santos Pacheco	28/10/2015	11/12/2015	Renovando, aguardando perícia médica.
1871	Antônio Ailton Alves Bezerra	24/07/2015	01/02/2016	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	19/03/2015	28/12/2015	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	18/02/2016	
2244	Elisabeth Dotti Consolo	14/03/2015	26/12/2015	
2315	Poliana Leonel de Mello e Silva	08/12/2015		Aguardando perícia no local.
2411	Laurinda Silveira Cortez de Jesus	24/09/2015	06/01/2016	
2478	João Antonio Rodrigues de Oliveira	24/06/2015	10/01/2016	
2646	Margareth Leda de Araújo Souza	21/02/2014	30/12/2015	
2677	Maria de Fátima Ol. da Pedra	13/11/2015	12/12/2015	
4020	Desirée dos Reis Sergente	08/02/2013	02/01/2016	
4034	Marilia Seidel de A. Macedo	16/04/2015	25/12/2015	
4160	Haroldo Dalri Filho	30/11/2012	01/04/2016	
4170	Tamara Andrade Miura	28/10/2015	31/12/2015	
4175	Agata Valadão Barros	23/11/2015	15/12/2015	
4301	Viviane Cristine Oliveira Silva	14/02/2013	09/03/2016	
4336	Brenda Lemos Lamas Coelho	21/11/2015	07/01/2016	
4338	Fernanda Telles Santos Teixeira	25/03/2015	16/12/2015	
4341	Luciana de Barros Silva	25/08/2014	07/02/2016	
4368	Veronica Virgínia Silva	01/12/2015	13/02/2016	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	05/05/2015	03/02/2016	
4617	Magna de Oliveira	03/09/2015	21/12/2015	
4859	Lucimara Batista Matos Santos	22/05/2015	15/12/2015	
5040	Juliana de Magalhães Carrapeiro	10/12/2015	15/12/2015	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1154	Andreia Ap. Terriaga	22/06/2015	19/10/2015	20/10/2015	18/12/2015
2417	Alicione Ol. Da Costa Andrade	19/06/2015	16/10/2015	17/10/2015	15/12/2015
4118	Jamile da Silva Lima	28/11/2015	26/03/2016	27/03/2016	25/05/2016
4245	Ana Paula Santos de melo	05/09/2015	02/01/2016	03/01/2016	02/03/2016
4246	Aline Camargo de Andrade (Proc. 130/15 BERTPREV)	31/07/2015	27/11/2015	28/11/2015	26/01/2016
5097	Tainã Pereira Ribeiro Bachiega	07/12/2015	04/04/2016	05/04/2016	03/06/2016
5163	Cristiane Abade Lopes	21/09/2015	18/01/2016	19/01/2016	18/03/2016

RESOLUÇÃO Nº 03/15 – CA/BERTPREV

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na CF/88, artigos 31 e 74; Lei Federal 12.527/11; Portarias MPAS 185/15 e 300/15; Comunicado SDG TCE/SP 35/15; Portaria nº 31/15 BERTPREV e deliberação do Conselho Administrativo, em reunião ocorrida no dia 17/12/2015, registrada em respectiva ata,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam disciplinadas as atividades do controle interno do BERTPREV para o cumprimento das competências constitucionais e legais a ele atribuídas, e, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, com as especificidades que lhe são pertinentes, conforme Anexo I da presente Resolução, sem prejuízo de novas verificações que surjam em virtude de alterações legais, que deverão ser abarcadas na rotina, com a propositura de absorção em ato normativo próprio, mediante proposta do próprio Controlador Interno.

Art. 2º. Fica instituída a **Ouvidoria do BERTPREV**, vinculada à Presidência, como instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados por esta Autarquia a seus contribuintes e à sociedade, a ser exercida pelo Controlador Interno da Autarquia.

Art. 3º. É garantido a todo interessado o direito de utilizar os canais de comunicação estabelecidos pela Ouvidoria, para apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo BERTPREV.

Art. 4º. A Ouvidoria poderá ser acessada pela Internet, ininterruptamente, no endereço eletrônico do BERTPREV (www.bertprev.sp.gov.br), e-mail institucional ouvidoria@bertprev.sp.gov.br e, durante o expediente, na sede do BERTPREV ou via telefone – 3319-9292.

Art. 5º. Quando a demanda envolver assuntos técnicos e específicos, a Ouvidoria, após a análise do seu teor, a encaminhará ao setor competente, para esclarecimentos a respeito do quanto foi solicitado.

Art. 6º. São atribuições da Ouvidoria:

I – exercer a função de representante do cidadão, contribuindo para a participação da sociedade na gestão pública;

II – processar o recebimento, a triagem, a classificação, o atendimento ou distribuição às áreas competentes das demandas encaminhadas à Ouvidoria;

III - disponibilizar as informações de interesse público;

IV – facilitar o acesso aos serviços prestados ao cidadão, simplificando seus procedimentos;

V – receber sugestões, denúncias, reclamações, elogios, informações ou solicitações sobre serviços prestados pelo BERTPREV, com retorno ao cidadão, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, com a prorrogação devidamente justificada;

VI – divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

VII – identificar problemas no atendimento ao usuário;

VIII – processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IX – registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras categorizações consideradas necessárias, utilizando sistema eletrônico para tal fim desenvolvido;

X – atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

XI – promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

XII – exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

XIII – cumprir as determinações da Presidência;

XIV – elaborar relatórios trimestral e anual das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Parágrafo único. Quando a comunicação contiver por objeto matéria que não se enquadre na hipótese descrita no inciso V, a Ouvidoria orientará o autor sobre o encaminhamento mais adequado para a sua demanda.

Art. 7º. Compete ao Ouvidor:

I – cumprir as atribuições previstas no artigo 5º;

II – zelar pela uniformização, eficiência, coerência e controle da qualidade das atividades desenvolvidas;

III – propor a capacitação profissional para servidores de áreas que, pelas estatísticas de atendimento, apresentem maiores deficiências, assim como outras medidas administrativas tendentes ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

IV – impedir a utilização política-partidária dos instrumentos sob sua responsabilidade;

V – dar conhecimento ao Presidente quando as informações recebidas requirem ações de caráter emergencial, que representem grave risco ao erário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 18 de dezembro de 2015

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO I
VERIFICAÇÃO ANUAL

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
PLANO PLURIANUAL - PPA			
Por programa de governo, apresenta despesas de capital e programas de duração continuada para quatro anos?			
Tais conteúdos estão orientados por metas físicas e custos estimados?			
Houve debate com os conselhos?			
Há atas que comprovam a realização destas reuniões?			
O PPA encontra-se disponível na página eletrônica do Instituto?			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO			
Houve debate com os conselhos?			
Há atas que comprovam a realização destas reuniões?			

A LDO encontra-se disponível na página eletrônica do Instituto?			
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA			
Foram incluídos novos projetos sem que os antigos contassem com verba orçamentária (art. 45 da LRF)?			
O orçamento foi detalhado até o elemento de despesa?			
O orçamento inclui autorização genérica para transposições, remanejamentos e transferências? (obs.: permissão irregular conquanto esses três mecanismos solicitem lei específica)			
Foi prevista Reserva de Contingência para suprir passivos ocasionais, contingentes, descritos no anexo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 4º, § 3º e art. 5º, III, ambos da LRF)?			
Houve debate com os conselhos?			
Há atas que comprovam a realização destas reuniões?			
A LOA encontra-se disponível na página eletrônica do Instituto?			
GESTÃO DA RECEITA			
Emitiu o Tribunal de Contas alerta notificando que a receita não vem se comportando tal qual o esperado, o que exige contenção da despesa não obrigatória?			
Houve falta de contabilização de receita? (obs.: tal se apura à vista de comparações com os extratos bancários do Instituto).			
Houve retenção do ISS e do IR sobre o pagamento de serviços?			
DESPESAS GERAIS			
O Instituto está realizando despesas tidas impróprias? (Ex.: a) falta de mocidade nos gastos em viagem oficial (custo elevado com refeições e hospedagem; número despropósito de participantes); b) promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, em afronta ao art. 37, § 1º da Constituição; c) pagamento de multas pessoais de trânsito; d) pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros; e) gastos excessivos com telefonia celular; f) distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal, entre outros brindes; g) festas de confraternização dos funcionários públicos; h) assinatura de TV a cabo e revistas que não veiculam temas ligados à Administração Pública).			
Atendem à específica lei municipal, os dispêndios sob regime de adiantamento?			
Na prestação de contas de adiantamentos, o nome da empresa coincide com o CNPJ e o ramo de atividade, informados ambos em www.sintegra.gov.br ?			
As Notas de Empenho estão detalhadas até o nível do elemento de despesa?			
A liquidação do gasto obedeceu ao que segue: a) O responsável pela liquidação está claramente identificado, mediante aposição de carimbo que revele nome e número de documento oficial (RG ou registro funcional)? b) Os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS? c) As obras e serviços de engenharia são recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado (art. 73, I, "b" da Lei nº. 8.666, de 1993)? d) As ordens de pagamento são assinadas pelo ordenador da despesa (art. 64 da Lei nº. 4.320, de 1964)?			
ENCARGOS SOCIAIS			
Dispõe o Instituto do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP?			
Os valores recolhidos ao PASEP são compatíveis com a magnitude da receita?			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Emitiu o Tribunal de Contas alertas quanto a possível déficit anual e aumento da dívida líquida de curto prazo?			
O cancelamento de Restos a Pagar gera, de modo inconveniente, uma receita orçamentária? (obs.: malgrado o art. 38 da Lei Federal nº. 4.320/1964, o correto é o procedimento independente da execução orçamentária)			
Tem se recorrido a elevado nível de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências? (obs.: tal hipótese revela mau planejamento orçamentário, contrariando princípio básico de responsabilidade fiscal)			
LICITAÇÕES E CONTRATOS			
Os Editais estão conforme as súmulas 14 a 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?			
O objeto da licitação foi bem definido?			
Os Convites têm sido expedidos sempre para os mesmos fornecedores?			
Tem-se recorrido, de modo inconveniente, muito mais aos Convites do que aos Pregões?			
Relativamente à despesa total, tem sido elevado o nível de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades), a indicar desvio do constitucional princípio da licitação?			
A entidade vem realizando muitos aditamentos contratuais?			
Nas dispensas licitatórias por valor, faz a entidade pesquisa junto a pelo menos três fornecedores?			
Relativas à criação, expansão e aprimoramento da ação governamental, as licitações estão instruídas com estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro e por declaração de compatibilidade com o PPA e a LDO?			
(obs.: do contrário, o gasto é tido não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público; art. 15 da LRF).			

Acima do limite de remessa do Tribunal de Contas, os contratos de elevado valor têm sido enviados a este órgão do controle externo?			
Contratos alusivos a obras estão transparentados no Cadastro Eletrônico do Tribunal de Contas?			
A entidade vem informando, ao Tribunal de Contas, as sanções aplicadas a contratados, nos moldes do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993?			
Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção?			
PESSOAL			
No período examinado, qual a oscilação percentual no quadro de pessoal? Quantas admissões ocorreram (por concurso; tempo determinado; cargos em comissão)? Quantas demissões aconteceram? Quantos servidores se aposentaram? Quantas pensões foram concedidas?			
Encaminhou a entidade, ao Tribunal de Contas, relação alusiva à movimentação de pessoal, em conformidade com o programa CAA (Controle de Admissão e Aposentadoria)?			
Há programa de treinamento de servidores?			
Na superação do limite máximo, o Poder vem providenciando retomada, em dois quadrimestres, daquele freio fiscal?			
Há cargos em comissão não ligados à direção, chefia e assessoramento?			
Há excesso de cargos em comissão relativamente aos de provimento efetivo?			
Os ocupantes de cargos em comissão têm recebido horas extras?			
As faltas ao serviço são registradas na ficha funcional do servidor?			
Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações quanto a tal item de atenção?			
TESOURARIA			
As conciliações bancárias têm sido feitas em períodos mensais?			
As disponibilidades têm sido depositadas em bancos estatais, o que atende ao art. 164, § 3º da Constituição?			
Os pagamentos são feitos após o prévio empenho e com assinatura do ordenador da despesa?			
A ordem cronológica de pagamento tem sido obedecida?			
O Tesoureiro também realiza a contabilidade? (obs.: tal situação é irregular, afronta o princípio básico da segregação de funções).			
Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal item de atenção?			
PREVIDÊNCIA			
Cadastro do COMPREV está em ordem?			
Houve homologações das aposentadorias e pensões pelo Tribunal de Contas?			
Recadastramentos previstos no art. 125, II, "e" da LC 95/13			
ALMOXARIFADO			
Foi realizado o inventário anual do almoxarifado?			
Em balanços anteriores, fez o tribunal de contas específicas recomendações para tal item de atenção?			
BENS DE CARÁTER PERMANENTE			
Foi realizado o inventário anual de bens móveis e imóveis?			
Para cada bem de caráter permanente, há servidor designado para guarda e administração?			
Os bens de maior valor têm cobertura de seguro?			
Em balanços anteriores, fez o Tribunal de Contas específicas recomendações para tal área?			
TRANSPARÊNCIA			
O Instituto divulga, em sua página eletrônica, informações alusivas a procedimentos licitatórios e ações governamentais?			
BALANÇOS CONTÁBEIS			
Consistência entre os sistemas orçamentário e financeiro: Resultado financeiro do ano anterior (+ ou -) Variações Ativas ou Passivas do ano examinado (=) Resultado financeiro retificado do ano anterior (+ ou -) Resultado orçamentário do ano examinado (=) Resultado financeiro do ano examinado			
Consistência entre os sistemas econômico e patrimonial Saldo patrimonial do ano anterior (+ ou -) Resultado econômico do ano examinado Saldo patrimonial do ano examinado			
Relatório Anual de Atividades e Demonstrações Financeiras, publicado no BOM (art. 157 da LC 95/13)			
EXAMES GERAIS			
O Regime Previdenciário foi criado por lei de iniciativa do Poder Executivo?			
Há pagamento de aposentadorias e/ou pensões sem existência do regime próprio de previdência?			
Foi realizada avaliação atuarial referente ao exercício em exame?			
Foram adotadas as medidas propostas pelo atuário no exercício anterior para cobrir déficits?			
Os integrantes do Regime Próprio são exclusivamente titulares de cargos efetivos?			
Há registro contábil individualizado das contribuições dos servidores e dos entes patrocinadores?			
Há participação de representantes dos servidores nos colegiados e instâncias de decisão?			
Foi publicado bimestralmente o demonstrativo financeiro e orçamentário de receita e despesa previdenciária (municípios com população inferior a 50.000 habitantes - semestral)?			
Os benefícios concedidos não diferem dos previstos no regime geral da previdência social?			
Existe conta específica para o fundo previdenciário, distinta da conta da conta geral do Município?			
A aplicação dos recursos está de acordo com as			

normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 3.922/10)?			
Os recursos previdenciários foram utilizados para empréstimos de qualquer natureza?			
Houve aquisição de títulos públicos (apenas títulos do Governo Federal)?			
Os bens, direitos e ativos foram avaliados de acordo com a Lei nº 4.320/64?			
Está sendo aplicada a Portaria nº 916/03 devidamente atualizada na sua contabilização?			
A taxa de administração conforma-se ao limite de até 2% do total da remuneração paga aos servidores ativos e inativos relativamente ao exercício anterior?			
As contribuições e os recursos do RPPS foram utilizados, exclusivamente, em benefícios previdenciários, exceção às despesas administrativas?			
O regime próprio mantém seus segurados informados quanto à sua gestão?			
Os recursos provenientes da compensação financeira estão sendo utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários?			
Os atos concessórios dos benefícios de aposentadoria e pensão estão sendo encaminhados ao TCESP? Em caso positivo, está sendo utilizado o sistema SISCAA?			
Os atos de revisão das aposentadorias por invalidez e pensões delas decorrentes sofreram a revisão requerida pela Emenda Constitucional 70, de 2012, tendo sido comunicados os Atos ao TCESP por meio do Sistema SISCAA?			
Foi firmado convênio com o Ministério da Previdência Social para fins de compensação financeira?			
Foram encaminhados os demonstrativos previstos na Portaria MPS nº 402/08 à Secretaria de Previdência Social?			
A base cadastral está atualizada?			
A folha de pagamento dos segurados é produzida separadamente?			

VERIFICAÇÃO MENSAL ÁREA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LIMITE 2%			
As despesas estão dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal			
CONTRATOS			
Em caso de novos contratos, renovação ou aditamento. Executar checklist Contratos			
LICITAÇÕES			
Em caso de licitação, executar o checklist Licitações			
RH/Folha(ativos e inativos)			
Prontuários dos servidores estão atualizados?			
Folha de ponto assinada e com visto do superior hierárquico?			
Registro atualizado do uso de faltas abonadas, TRE, conselho e vacinação?			
Registro atualizado de período aquisitivo e fruição de férias			
Registro atualizado dos servidores que solicitaram antecipação de 50% do 13º salário.			
Registro atualizado da entrega e guarda das declarações de bens dos servidores e membros dos colegiados?			
Os valores pagos aos servidores ativos e inativos estão corretos? (por amostragem)			
Os valores pagos aos servidores ativos e inativos ultrapassam o teto municipal?			
As retenções dos servidores ativos e inativos estão corretas			
ALMOXARIFADO			
Lançamento dos produtos no sistema de controle de almoxarifado?			
Quantidade de itens do almoxarifado confere com as quantidades lançadas no sistema? (por amostragem)			
Existe controle das quantidades mínimas em estoque para motivar a compra?			
Registro atualizado da retirada de material?			
PATRIMÔNIO			
Todos os bens patrimoniais estão registrados no sistema de controle de patrimônio?			
É executada a rotina de depreciação do patrimônio mensalmente e registrado em processo próprio?			
Todos os bens patrimoniais estão com tarjeta de número de patrimônio?			
Os termos de responsabilidade estão assinados e afixados em local de fácil acesso?			
Em caso de baixa patrimonial, executar checklist de desfazimento			
COMPRA OU CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO			
A compra (ou contratação) foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?			
A aprovação de abertura do processo administrativo pelo superior hierárquico consta do processo?			
A motivação consta do processo?			
Foi consultada se existe dotação orçamentária e reserva financeira?			
A descrição com indicação do(s) produto(s) (ou serviços) está precisa e suficientemente clara?			
Foi feita cotação com no mínimo três fornecedores, aptos a vender para a administração pública?			
A compra foi aprovada pelo presidente do instituto?			
Foi realizada a conferência do produto entregue?			
ARQUIVO			
Os processos enviados para arquivo foram digitalizados?			
O arquivo físico de processos está organizado por ano e número em sequência?			
O arquivo de publicações está atualizado?			

O arquivo digital está atualizado (ofícios, memorando, portarias, certidões, editais, entre outros)?			
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS			
Instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições?			
Mobiliário de uso coletivo e individual está em boas condições?			
Equipamentos de informática de uso coletivo e individual estão em boas condições?			
Sistema de monitoramento por câmeras está em boas condições, inclusive a gravação?			
Portas, portões, janelas, fechaduras e cadeados estão em boas condições?			
Extintores de incêndio estão posicionados em local adequado e estão dentro da validade e em perfeitas condições de uso?			
Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros está válido?			
T.I.			
Rotina diária de backup automático externo dos arquivos e das bases de dados (Previdenciária e Contábil) do servidor está sendo executada?			
Rotina mensal de backup manual da base de dados do SIPREV está sendo executada?			
Rotina semanal de backup manual do site está sendo executada?			
Rotina semanal de backup automático do Outlook das estações de trabalho está sendo executada?			
Rotina semanal de alternância das mídias externas de backup do servidor está sendo executada? (do servidor para o cofre)			
Antivírus instalado e atualizado em todas as estações de trabalho?			
Logs do servidor estão sendo lidos e apagados? (questão de segurança)			
TRANSPARÊNCIA			
Os atos estão sendo publicados no site do Instituto			
Há publicidade das informações no site			

ÁREA CONTÁBIL/ FINANCEIRA			
REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Contribuições Funcionais e Patronais estão em dia			
DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTO DOS RECURSOS – DAIR			
Realização do lançamento das informações			
Conferência dos dados informados			
Transmissão das informações junto ao MPS			
DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL			
Realização do lançamento das informações			
Conferência dos dados informados			
Transmissão das informações junto ao MPS			
Apresentação ao conselho administrativo e comitê de investimentos (trimestral)			
RELATÓRIO ANALÍTICO DE INVESTIMENTOS			
Apresentação ao conselho administrativo e comitê de investimentos (trimestral)			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE DE RECURSOS FINANCEIROS – APR			
Houve reunião do Comitê de Investimento			
Parecer da Consultoria Financeira			
Termo de Adesão / Prospecto / lâmina / regulamento			
Pasta com todas as informações sobre o Fundo de Investimento			
Preenchimento da APR			
CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
Análise da Documentação conforme Resolução 01/15			
Homologação das Instituições credenciadas			
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS			
Os investimentos estão de acordo com a Legislação vigente			
Os investimentos estão de acordo com a Política de Investimentos			
CONTABILIDADE			
Os relatórios de receita e despesa estão publicados no site?			
Os valores dos saldos bancários estão de acordo com os extratos			
Os empenhos estão em ordem cronológica			
O saldo total apresentado no balancete de despesa corresponde ao saldo total do balancete de receita			
Os balancetes foram aprovados pelo conselho fiscal			
As etapas de liquidação de despesa estão de acordo com a lei 4320/64			
DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIARIAS E REPASSES – DIPR			
Realização do lançamento das informações			
Conferência dos dados informados			
Transmissão das informações junto ao MPS			

ÁREA DE BENEFÍCIOS			
CADASTRO PREVIDENCIÁRIO – BASE DE DADOS			
Base de dados atualizada mensalmente com as informações prestadas pelos entes (inclusive admissões e exonerações)?			
Importação do arquivo de remuneração e contribuição previdenciária?			
SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DE GESTÃO – RPPS/SIPREV			
Importação dos XMLs			
Envio da base para o CNIS			
SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV			
Realização do Cadastro			
Homologação da Aposentadoria ou Pensão pelo TC			
Envio e digitalização de imagens			
Acompanhamento do Processo de Análise			
Acompanhamento do Deferimento ou Indeferimento do Processo			
Controle do Recebimento das Compensações			
SISTEMA DE CONTROLE DE ADMISSÃO E APOSENTADORIA/PENSAO - SISCAA			

Realização do Cadastro			
Conferência das Informações			
Carregamento do Arquivo			
Transmissão do Arquivo			
SISTEMA DE CADASTRO INDIVIDUALIZADO DOS SEGURADOS DO INSTITUTO			
Realização do Cadastro			
Conferência das Informações			
Carregamento do Arquivo			
REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS			
Prefeitura			
A análise do repasse foi executada?			
O valor informado dos repasses foi encaminhado para a contabilidade para conferência do depósito bancário?			
O repasse foi executado em dia e com o valor correto?			
As deduções dos valores dos benefícios pagos estão corretas?			
Câmara			
A análise do repasse foi executada?			
O valor informado dos repasses foi encaminhado para a contabilidade para conferência do depósito bancário?			
O repasse foi executado em dia e com o valor correto?			
As deduções dos valores dos benefícios pagos estão corretas?			
Acordos			
A análise foi executada?			
O valor informado foi encaminhado para a contabilidade para conferência do depósito bancário?			
O pagamento foi efetuado em dia e com o valor correto?			
COMPREV			
A análise foi executada?			
O valor informado foi encaminhado para a contabilidade para conferência do depósito bancário?			
O pagamento foi efetuado em dia e com o valor correto?			

PROCESSO DE BENEFÍCIOS			
INSTRUÇÃO nº 002 – TCE/SP			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Formalização do Processo			
Número do processo de origem			
Órgão de origem			
Nome do servidor			
Número do PIS ou PASEP			
Assunto (aposentadoria ou pensão)			
Data do ato concessório			
Nos casos de pensão, o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s)			
Processo de Aposentadoria			
Ato concessório			
Requerimento do interessado, em se tratando de aposentadoria voluntária			
Laudo médico, quando se tratar de aposentadoria por invalidez			
Apostilas retificadoras do ato de aposentadoria, se for o caso			
Cópia do documento de identidade com foto			
Número de CPF			
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP			
Decisão judicial, se for o caso			
Certidão(ões) de contagem e liquidação de tempo de serviço, oriunda(s) de outros órgãos previdenciários, inclusive do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para fins de aposentadoria			
Certidão emitida pelo órgão em que o servidor estava vinculado, averbando o tempo para fins de aposentadoria			
Ato de nomeação ou admissão do servidor no serviço público			
Cópia do hollerith			
Cálculo de Proventos			
Manifestação(ões) jurídica(s)			
Publicação do ato			
Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, firmado pela autoridade incumbida do ato de concessão e pelo interessado, conforme modelo contido no Anexo 22			
Processo de Pensão			
Ato concessório			
Requerimento do interessado			
Certidão de óbito do servidor			
Qualificação do(s) beneficiário(s), conforme o caso:			
1 - Certidão de casamento			
2 - Certidão de nascimento ou documento de identidade com foto,			
3 - Confirmação da união estável ou decisão(ões) judicial(is)			
Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP do ex-servidor			
Declaração de vontade, se for o caso			
Cópia do documento de identidade com foto			
Número de CPF			
Cópia do hollerith			
Manifestação(ões) jurídica(s)			
Publicação do ato			
Termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo perante o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, firmado pela autoridade incumbida do ato de concessão e pelo interessado, conforme modelo contido no Anexo 23			
Demais Benefícios			
Auxílio-Doença está de acordo com a LC 95/13 e instruções normativas vigentes?			
Salário-Maternidade está de acordo com a LC 95/13 e instruções normativas vigentes?			
Salário-Família está de acordo com a LC 95/13 e instruções normativas vigentes?			

Auxílio-Reclusão está de acordo com a LC 95/13 e instruções normativas vigentes?			
COMISSÕES DE TRABALHO			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Houve atividade de comissão de trabalho?			
Elaborar um breve resumo das atividades executadas no mês por cada comissão			

COLEGIADOS			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Atas e Deliberações estão sendo cumpridas			
Conselho Administrativo			
Conselho Fiscal			
Comitê de Investimentos			

APONTAMENTOS DO TCE/SP			
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Há algum apontamento do TCE/SP que ainda não foi sanado/respondido? (caso haja, procurar quem for competente para a questão, e elaborar um breve resumo do motivo de ainda não ter sido sanado/respondida)			

VERIFICAÇÕES PONTUAIS			
Contratos			
Executado em novos contratos, renovações ou aditamento			

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Formalização do termo			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?			
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?			
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislações e às cláusulas contratuais.			
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)			
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?			
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?			
Execução contratual			
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?			
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato?			

Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual?			
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.			
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?			
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?			
Em se tratando de serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado?			
Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?			
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação?			

Licitações

Executado a cada licitação

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Formalização de Processo			
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?			
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?			
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?			
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?			
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?			
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
O termo de referência consta do processo?			
Há designação da comissão de licitação ou progeiro e da equipe de apoio, quando for o caso, no processo administrativo?			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?			
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?			
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?			
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?			
Foi respeitado o prazo legal entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?			
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?			
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?			
Os originais das propostas escritas constam do processo?			
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas,			

na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?			
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?			
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?			
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?			
O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo?			
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?			
Os comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?			
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?			
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?			
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?			
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?			
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada?			
Caso o objeto envolva a prestação de serviços, no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empregada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)			
No preâmbulo edital consta que o tipo de licitação escolhido é o "menor preço" ou "técnica e preço"?			
Está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?			
Consta do edital a definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão?			
Objeto			
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?			
O objeto é um bem ou serviço comum?			
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?			
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades?			
Habilitação			
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?			
Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?			
Não foi exigida garantia de proposta?			
Não foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame?			
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?			
Habilitação Jurídica			
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?			
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?			
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?			
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?			
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?			
Regularidade Fiscal			
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro			

de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?			
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?			
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?			
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)			
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			
Qualificação técnica			
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:			
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;			
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;			
c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;			
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.			
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?			
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?			
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.			
Qualificação Econômico-Financeira			
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:			
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;			
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;			
d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.			
e) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.			
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?			
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?			
Julgamento			
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?			
Condições de Pagamento			
O edital fixa condições de pagamento?			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela?			
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada			

parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?			
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?			
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?			
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?			
Disposições Gerais			
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?			
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?			
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?			
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?			
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?			
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?			
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?			
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?			
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?			
Foi realizada a conferência do produto entregue?			
As etapas de liquidação de despesa estão de acordo com a lei 8666/93?			

VERIFICAÇÃO DE DESFAZIMENTO
Executado a cada desfazimento

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
DESFAZIMENTO			
Existe memorando ao presidente explicando o motivo do desfazimento?			
Existe processo administrativo?			
Existe comissão nomeada para o desfazimento?			
Existe relatório com descrição, número de patrimônio e número do processo de aquisição dos itens em desfazimento?			
Os itens de patrimônio foram corretamente depreciados?			
Consta nos autos a relação dos valores dos itens em desfazimento?			
Consta laudo técnico atestando itens listados como defeituosos e obsoletos?			
Consta relatório assinado pela comissão e encaminhado ao Presidente, com parecer dos itens inservíveis, bem como sugestão das providências a serem adotadas?			
O desfazimento foi apreciado pelo Conselho Administrativo?			
Em caso de doação, foi feita para órgão da administração pública ou instituição beneficente devidamente comprovada e consta termo de entrega?			
Em caso de descarte foram adotadas providências em conformidade com legislação ambiental?			
Há Resolução para desincorporação dos itens do patrimônio?			

RETIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2016 – BERTPREV

Na publicação no Boletim Oficial do Município nº 695 de 12 de dezembro de 2015 da Política de Investimentos de 2016 – BERTPREV, item 4.3 Segmento de Renda Fixa.

Onde se lê: ... **A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso “a” ...**

Leia-se: ... **A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I “a” ...**

Bertiooga, 16 de dezembro de 2015

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do BERTPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

“EXTRATO DA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Praça Vicente Molinari, s/nº, realizou-se a 34ª Sessão Ordinária do 3º Ano Legislativo da 6ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luís Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: 1) Aprovada a Moção 68/2015 - Autor: Valéria Bento – Ementa: “MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO A SENHORA SIVALDINA FRANCISCA DE NOVAES (FRANCIS NOVAES), DESTACADA ARTISTA PLÁSTICA RESIDENTE EM NOSSO MUNICÍPIO”. B) Expediente dos Vereadores: 1) Aprovada a Indicação 539/2015 - Autor: Marcia Regina Braz Lia – Ementa: “CRIAR PONTOS DE RECOLHIMENTO DE DOAÇÕES PARABENTO RODRIGUES - DISTRITO DE MARIANA – MG E FAÇA A DIVULGAÇÃO”. 2) Aprovada a Indicação 540/2015 - Autor: Marcia Regina Braz Lia – Ementa: “INDICAÇÃO PARA QUE A PREFEITURA ESTUDE A POSSIBILIDADE DA COMPRA DE BANHEIROS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS”. 3) Aprovada a Indicação 541/2015 - Autor: Marcia Regina Braz Lia – Ementa: “POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA”. 4) Aprovada a Indicação 542/2015 - Autor: José Feliciano Irmão – Ementa: “QUADRA POLIESPORTIVA DE BORACEIA”. 5) Aprovada a IND PARADO 543/2015 - Autor: José Feliciano Irmão – Ementa: “FISCALIZAÇÃO NOS ÔNIBUS DE EXCURSÃO”. 6) Aprovada a Indicação 544/2015 - Autor: Alfonso Dari Weiland – Ementa: “IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA E MANUTENÇÃO NAS SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS NA RUA ENGENHEIRO EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR”. 7) Aprovada a Indicação 545/2015 - Autor: Alfonso Dari Weiland – Ementa: “PREVENÇÃO A DST/AIDS PARA JOVENS”. 8) Aprovada a Indicação 546/2015 - Autor: Alfonso Dari Weiland – Ementa: “ALTERAÇÃO DA PLACA DE NOMENCLATURA DE RUA NA ANTIGA RUA QUINZE NO BAIRRO MAITINGA”. 9) Aprovada a Indicação 547/2015 - Autor: Alfonso Dari Weiland – Ementa: “MELHORIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MAITINGA”. 10) Aprovada a Indicação 548/2015 - Autor: Wesley Seidel de Almeida – Ementa: “SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA”. 11) Aprovada a Indicação 549/2015 - Autor: Wesley Seidel de Almeida – Ementa: “SERVIÇOS DE ATERRAMENTO E NIVELAMENTO”. 12) Aprovada a Indicação 550/2015 - Autor: Wesley Seidel de Almeida - Ementa: “COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS”. 13) Aprovada a Indicação 551/2015 - Autor: Antônio Rodrigues Filho – Ementa: “FAIXAS DE PEDESTRES”. 14) Aprovada a Indicação 552/2015 - Autor: Antônio Rodrigues Filho – Ementa: “RECLAMAÇÃO SERVIÇOS DE TELEFONIA”. 15) Aprovada a Indicação 553/2015 - Autor: Antônio Rodrigues Filho – Ementa: “CALÇADA POSTO DE SAÚDE”. 16) Aprovada a Indicação 554/2015 - Autor: Antônio Rodrigues Filho – Ementa: “REDUTORES DE VELOCIDADE”. 17) Aprovada a Indicação 555/2015 - Autor: Antônio Rodrigues Filho – Ementa: “POSTES DE LUZ”. 18) Aprovada a Indicação 556/2015 - Autor: Luís Henrique Capellini – Ementa: “SOLICITAÇÃO À PREFEITURA DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMA DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E GLICÊMIA NA UBS BORACEIA”. 19) Aprovada a Indicação 557/2015 - Autor: Edvaldo Alecrim Silva – Ementa: “SOLICITAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA”. 20) Aprovada a Indicação 558/2015 - Autor: Edvaldo Alecrim Silva – Ementa: “SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS ALUNOS DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS)”. C) **Ordem do Dia:** 1) Projeto de Lei Complementar 006/2015, que: “Institui preço público para ingresso no Forte São João, e dá outras providências”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

ATO DA MESA n.º 03/2015

“Altera o ATO DA MESA n.º 002/2.014 e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, objetivando a melhorar o sistema de controle de uso de veículos da frota do Poder Legislativo, determina:

Art. 1.º - O artigo 3.º do Ato da Mesa n.º 002/14, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Artigo 3º - O Relatório de utilização de veículo será entregue ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais, até o quinto dia útil, do mês seguinte ao uso do veículo.

§ 1.º Cada Vereador será responsável pelo relatório referente ao veículo de que lhe fora designado para seus serviços legislativos, bem como das informações lá inseridas.

§ 2.º - Cada Vereador será responsável pela liquidação da despesa, referente ao consumo de combustível do veículo sob sua responsabilidade, devendo assinar a nota de liquidação até a mesma data em que entregar o relatório constante no caput.

§ 3.º - Cada Vereador será responsável pela liquidação da despesa, referente à manutenção do veículo que lhe fora destinado, devendo assinar a nota de liquidação imediatamente após sua expedição.

§ 4.º - O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará na suspensão automática do abastecimento do veículo em questão, cuja determinação partirá da DSG ou na sua ausência da SG.”

Art. 2º – Este Ato entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.016, sendo que seus efeitos terão validade a partir dos relatórios oriundos de janeiro de 2.016.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga 15 de dezembro 2015

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

ATO DA MESA N.º 004/2015

“Dispõe sobre o serviço administrativo e a jornada de trabalho da Câmara Municipal de Bertiooga no ano de 2.015 e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 109 da Resolução 81/07, e objetivando organizar o expediente da Câmara Municipal de Bertiooga no ano de 2.016, e considerando os feriados municipais previstos na LOM, os previstos nas Leis Federais n.º 662/49 e 10.607/02 e na Lei Estadual n.º 9497/97, e considerando por fim o decreto municipal n.º 2.244/2014, determina:

Artigo 1º - O horário de funcionamento administrativo do Poder Legislativo Bertioaguense será das 09:15 às 17:45 horas, com intervalo para almoço de 12:00 às 13:30 horas.

Parágrafo Primeiro – O serviço de protocolo será das 09:20 às 12:00 e das 13:30 às 17:45.

Parágrafo Segundo – Os servidores ocupantes do cargo de vigilante exercerão suas funções de acordo com a escala de trabalho.

Parágrafo Terceiro – Os servidores ocupantes de cargo em comissão exercerão sua jornada de trabalho observando este Ato da Mesa ou legislação específica pertinente às funções do cargo, sendo que Ordem de Serviço poderá disciplinar a forma de cumprimento do serviço.

Artigo 2º - Os servidores efetivos registrarão a entrada e saída do trabalho em controle eletrônico ou assinarão folha manual nos horários aprazados, conforme determinação do Secretário Geral e ou Presidente da Câmara, através de ordem de serviço.

Parágrafo Único – Os servidores comissionados assinarão folha de ponto manual e estarão subordinados ou à Mesa Diretora ou ao Gabinete de Vereador ao qual esteja lotado.

Artigo 3º - O servidor que pretender tirar qualquer tipo de folga prevista em lei no último dia útil antes ou no primeiro dia útil depois de feriado ou ponto facultativo deverá solicitar autorização previa, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, ao Secretário Geral que definirá a questão a seu critério.

Parágrafo Único – Os ocupantes do cargo de Vigilante deverão comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando da utilização de folga mediante uso da falta abonada prevista em lei.

Artigo 4.º - Serão pagas horas extraordinárias somente aos servidores efetivos nos casos expressamente autorizados pelo Presidente da Câmara ou Secretário Geral.

Parágrafo Único – Todo servidor deverá apresentar até o quinto dia do mês subsequente ao mês trabalhado o relatório de ocorrência do ponto com eventuais horas extraordinárias realizadas.

Artigo 5º - Os servidores laborarão, além de sua jornada normal de trabalho, mais 15(quinze) minutos diários no final do expediente, de forma a compensar os pontos facultativos citados no artigo 6º.

Artigo 6º - Os servidores não trabalharão nas datas abaixo referentes

a feriados (nacionais, estaduais ou municipais) bem como nos pontos facultativos declarados a seguir:

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	JUSTIFICATIVA
01/01	6ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal - art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02.
08/02	2ª feira	Ponto Facultativo	Compensar
09/02	3ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval
10/02	4ª feira	Ponto Facultativo	Cinzas - compensar
25/03	6ª feira	Feriado Religioso	Paixão de Cristo - art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95
21/04	5ª feira	Feriado Nacional	Tiradentes - art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02.
22/04	6ª feira	Ponto Facultativo	Compensar
01/05	Domingo	Feriado Nacional	Dia do Trabalho
19/05	5ª feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa - art. 168, da Lei Orgânica
20/05	6ª feira	Ponto Facultativo	Compensar
26/05	5ª feira	Feriado Nacional	Corpus Christi
27/05	6ª feira	Ponto Facultativo	Compensar
24/06	6ª feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista - art. 10, inciso I, da Lei Orgânica
09/07	Sábado	Feriado Estadual	Revolução Constitucionalista - art. 2º, Lei Federal n. 9.497/97
07/09	4ª feira	Feriado Nacional	Independência - art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02
12/10	4ª feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida - art. 1º, Lei Federal n. 6.802/80
28/10	6ª feira	Ponto Facultativo	Dia do Funcionário Público Municipal
02/11	4ª feira	Feriado Nacional	Finados - art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02
14/11	2ª feira	Ponto Facultativo	Compensar
15/11	3ª feira	Feriado Nacional	Proclamação da República - art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02
20/11	Domingo	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra - art. 10, inciso III, da Lei Orgânica

23/12	6ª feira	Ponto Facultativo	Compensar
25/12	Domingo	Feriado Nacional	Natal - art. 1º, Lei Federal n. 662/49 – redação dada pela Lei Federal n. 10.607/02
30/12	6ª feira	Ponto Facultativo	Compensar

Artigo 7º - Fica delegada ao Secretário Geral, a competência outorgada ao Presidente da Câmara de abonar as ausências justificadas dos servidores do legislativo, quando previstas em Lei.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga 15 de dezembro 2015

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

ATO DA MESA n.º 05/2015

“Regulamenta a função de gestor de contrato e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, objetivando a melhorar o sistema de controle da execução contratual do Poder Legislativo, e ainda, visando dar cumprimento ao artigo 20 da Resolução 081/2007, determina:

Art. 1.º - Todo contrato celebrado pela Câmara Municipal de Bertioga terá necessariamente um gestor.

Parágrafo Único - O gestor realizará todo e qualquer trabalho relativo ao gerenciamento de todos os atos decorrentes do contrato celebrado.

Art. 2.º - O gestor do contrato será sempre um servidor efetivo, designado pelo Presidente da Câmara e constará do respectivo instrumento contratual.

§ 1.º - Preferencialmente a indicação do gestor recairá sobre servidor que tenha conhecimento específico acerca do objeto do contrato a ser fiscalizado e ainda, cujo cargo e tipo de serviço prestado melhor se coadunam com o objeto do contrato.

§ 2.º - O Presidente da Câmara poderá ser gestor de contrato.

Art. 3.º - O gestor do contrato terá as seguintes funções:

I - manter cópia do contrato e aditivos referentes à sua designação;

II - verificar a entrega dos materiais adquiridos atestando sua identidade frente as especificações do produto licitado;

III - verificar se o serviço ou obra contratado está sendo realizado nos termos do contrato celebrado;

IV - guardar todo e qualquer documento ou informação referente ao contrato gerido;

V - efetuar relatórios quando solicitado, acerca do contrato gerido;

VI - informar ao Presidente da Câmara qualquer anomalia ou irregularidade no decorrer da prestação dos serviços contratados, citando os erros e apontando os responsáveis;

VII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, comunicando ao Presidente da Câmara a data final do contrato com pelo menos 60 dias antes do seu término, sendo que se o contrato fora celebrado por procedimento licitatório tipo Tomada de Preço ou Concorrência Pública o prazo de antecedência será de 90 dias.

VIII - apresentar, nos contratos que puderem ser prorrogados, manifestação da empresa contratada com a intenção da prorrogação do pacto e pelo menos dois orçamentos de empresas que realizem o mesmo objeto do contrato, para averiguação dos preços de mercado e definição da conveniência e oportunidade da prorrogação contratual ou não;

IX - informar da necessidade de renovação ou substituição de garantia contratual nos casos necessários;

X - averiguar o pagamento de obrigações patronais por parte da empresa contratadas, quando essa obrigação estiver inserida no contrato;

XI - fiscalizar o cumprimento de toda obrigação prevista no contrato, ainda que secundária;

XII - acompanhar o cumprimento de cronograma físico-financeiro;

XIII - informar da necessidade de adequação do objeto do contrato à realidade da Câmara Municipal de Bertioga de forma devidamente justificada;

XIV - sugerir a instauração de procedimento administrativo para apuração de irregularidade ou dano bem como indicar a aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

XV - verificar a precisão dos itens e valores lançados na nota fiscal/fatura em relação ao valor contrato; e,

XVI - realizar todos os demais atos necessários ao bom andamento do ajuste celebrado.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga 15 de dezembro 2015

Luís Henrique Capellini
Presidente

Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário

Elisabeth Dotti Consolo
2ª Secretária

PLANTÃO AOS SÁBADOS



REFIS 2015

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

APROVEITE

Negocie sua dívida!

De Segunda à Sábado, das 9 às 16h

50a85% desconto nos juros e multas

Regularize sua situação até 30/dezembro

POSTOS:

Atendimento ao Contribuinte (paço municipal)
Av. Riviera, 600 (prédio da Sobloco/RIVIERA)
(13) 3319.8154 - bertioga.sp.gov.br/refis2015

Balancete da Receita de 01/11/2015 à 30/11/2015

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO					DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0.0.0.0.0.00.00	*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO				10.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	11.000.000,00		
5501	0.0.0.0.0.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDO				10.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	11.000.000,00		
5502	0.0.0.0.0.00.00	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5503	0.0.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5504	0.0.0.0.0.00.00	DEV. RP 2012				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5505	0.0.0.0.0.00.00	DEV. RP 2013				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5506	0.0.0.0.0.00.00	DEV. RP. 2014				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1	0.0.0.0.0.00.01	*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO				1.372.826,94	223.972,62	80.731,04	143.241,58	1.516.068,52		
5805	1.1.3.8.1.06.00	REPASSE INDEVIDO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5801	1.1.3.8.1.09.00	LICENÇA MATERNIDADE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5802	1.1.3.8.1.11.00	LICENÇA MÉDICA				1.519,01	0,00	0,00	0,00	1.519,01		
5803	1.1.3.8.1.12.00	VALOR NÃO COMPENSADO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5911	1.1.9.2.1.00.00	DEBITOS PREVIDENCIARIOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5315	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				161.990,54	33.361,89	15.803,23	17.558,66	179.549,20		
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SO				3.512,65	0,00	0,00	0,00	3.512,65		
5328	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5408	2.1.8.8.1.01.02	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5316	2.1.8.8.1.01.03	INST.PREV.SERV.MUN-BERTPREV				190.561,70	19.604,43	0,00	19.604,43	210.166,13		
5327	2.1.8.8.1.01.03	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVID				1.591,36	0,00	0,00	0,00	1.591,36		
5311	2.1.8.8.1.01.04	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA				455.207,84	94.230,06	46.679,16	47.550,90	502.758,74		
5323	2.1.8.8.1.01.04	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA				3.956,61	920,86	0,00	920,86	4.877,47		
5321	2.1.8.8.1.01.08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS				10.375,08	570,63	0,00	570,63	10.945,71		
5324	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTICIA				86.003,16	8.068,02	0,00	8.068,02	94.071,18		
5318	2.1.8.8.1.01.11	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA				214.149,26	22.266,93	0,00	22.266,93	236.416,19		
5312	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENS				2.152,28	88,98	0,00	88,98	2.241,26		
5313	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUA				6.519,84	0,00	0,00	0,00	6.519,84		
5314	2.1.8.8.1.01.13	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODON				2.380,00	238,00	0,00	238,00	2.618,00		
5317	2.1.8.8.1.01.14	EXECUTIVOS SEGUROS				2.507,80	258,56	0,00	258,56	2.766,36		
5341	2.1.8.8.1.01.14	INDENIZAÇÃO DE SEGURO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5319	2.1.8.8.1.01.15	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				197.155,35	38.459,73	18.248,65	20.211,08	217.366,43		
5325	2.1.8.8.1.01.99	VALE TRANSPORTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5326	2.1.8.8.1.01.99	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA				4.181,93	2.170,79	0,00	2.170,79	6.352,72		
5342	2.1.8.8.1.01.99	RETENÇÕES FEDERAIS				2.495,23	175,00	0,00	175,00	2.670,23		
5401	2.1.8.8.1.01.99	ADIANTAMENTOS EXERCÍCIOS ANTERIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5402	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO				85,13	0,00	0,00	0,00	85,13		
5403	2.1.8.8.1.01.99	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5404	2.1.8.8.1.01.99	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA M				12.053,96	3.189,74	0,00	3.189,74	15.243,70		
5405	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5406	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO				4,36	0,00	0,00	0,00	4,36		
5407	2.1.8.8.1.01.99	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				7.770,71	0,00	0,00	0,00	7.770,71		
5409	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO POR DECISÃO DO TCESP				6.622,88	0,00	0,00	0,00	6.622,88		
5410	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5411	2.1.8.8.1.01.99	PAGAMENTO SEGURO DE VIDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5412	2.1.8.8.1.01.99	DEVOLUÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5424	2.1.8.8.1.04.03	PAGAMENTO SERVIDOR BERTPREV				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5413	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO PATRONAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5414	2.1.8.8.1.04.99	DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5415	2.1.8.8.1.04.99	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTE				30,26	0,00	0,00	0,00	30,26		
5416	2.1.8.8.1.04.99	RECEITA A CLASSIFICAR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5417	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5418	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PA Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5419	2.1.8.8.1.04.99	RETENÇÃO PROCESSO Nº 058/2005				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5420	2.1.8.8.1.04.99	PROCESSO Nº 0552/2011				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5421	2.1.8.8.1.04.99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5422	2.1.8.8.1.04.99	VALOR DEPOSITADO A MAIOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5423	2.1.8.8.1.04.99	OUTROS DEPÓSITOS				0,00	369,00	0,00	369,00	369,00		
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						11.372.826,94	1.223.972,62	80.731,04	1.143.241,58	12.516.068,52		
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR												
BANCOS CONTA MOVIMENTO										1.400.249,03		
TOTAL DE CAIXA E BANCOS										1.400.249,03		
*** PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE										12.516.068,52		
TOTAL GERAL										13.916.317,55		

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO ANUAL 2016

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a todos os Conselheiros e/ou suplentes e população interessada, as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** deste Conselho, a serem realizadas sempre às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro – Bertioga. As pautas serão publicadas no Boletim Oficial do Município (BOM).

MÊS	DIA
JANEIRO	05
FEVEREIRO	02
MARÇO	01
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	07
JULHO	05
AGOSTO	02
SETEMBRO	06
OUTUBRO	04
NOVEMBRO	01
DEZEMBRO	06

Marli de Oliveira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CALENDÁRIO ANUAL 2016 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CONTUR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os Conselheiros e/ou suplentes e população interessada, as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** do Contur, a serem realizadas sempre às 9 horas, na Casa dos Conselhos Municipais Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhá – Bertioga. As pautas serão publicadas no Boletim Oficial do Município (BOM).

MÊS	DIA
JANEIRO	05
FEVEREIRO	02
MARÇO	01
ABRIL	05
MAIO	03
JUNHO	07
JULHO	05
AGOSTO	02
SETEMBRO	06
OUTUBRO	04
NOVEMBRO	01
DEZEMBRO	06

Luiz Carlos Pacífico Junior
Presidente do Contur

CALENDÁRIO ANUAL 2016 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os Conselheiros e/ou suplentes e população interessada, as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** deste conselho, a serem realizadas sempre às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhá – Bertioga. As pautas serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

MÊS	DIA
JANEIRO	12
FEVEREIRO	16
MARÇO	08
ABRIL	12
MAIO	10
JUNHO	14
JULHO	12
AGOSTO	09
SETEMBRO	13
OUTUBRO	11
NOVEMBRO	08
DEZEMBRO	13

Lucia Marias Vasconcelos de Melo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CALENDÁRIO ANUAL 2016 CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

O presidente da Casa dos Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o calendário anual das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** dos presidentes da Casa dos Conselhos. A reunião aberta à comunidade acontecerá sempre na Casa dos Conselhos Municipais Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro, sempre às 09 horas. As pautas das reuniões serão publicadas no Boletim Oficial do Município (BOM).

MÊS	DATA
JANEIRO	07
FEVEREIRO	04
MARÇO	03
ABRIL	07
MAIO	05
JUNHO	02
JULHO	07
AGOSTO	04
SETEMBRO	01
OUTUBRO	06
NOVEMBRO	03
DEZEMBRO	01

Erminio Araújo Aguiar
Presidente da Casa dos Conselhos Municipais

CALENDÁRIO ANUAL 2016 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

A presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS** para o ano 2016, sendo que as mesmas ocorrerão sempre nas dependências da Casa dos Conselhos Municipais Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro, sempre às 9 horas. As pautas serão publicadas anteriormente no Boletim Oficial do Município (BOM).

Mês	Dia
JANEIRO	14
FEVEREIRO	11
MARÇO	10
ABRIL	14
MAIO	12
JUNHO	09
JULHO	14
AGOSTO	11
SETEMBRO	08
OUTUBRO	13
NOVEMBRO	10
DEZEMBRO	08

Luci de Oliveira Matos Cardia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga (CMDCA)

CALENDÁRIO ANUAL 2016 JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

O presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os Conselheiros e/ou suplentes, as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** a serem realizadas sempre às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhá – Bertioga. As pautas das reuniões serão publicadas no Boletim Oficial (BOM).

MÊS	DIAS
JANEIRO	06, 20
FEVEREIRO	03, 17
MARÇO	02, 16
ABRIL	06, 20
MAIO	04, 18
JUNHO	01, 15
JULHO	06, 20
AGOSTO	03, 17
SETEMBRO	14, 28
OUTUBRO	05, 19
NOVEMBRO	09, 23
DEZEMBRO	07, 21

Ronaldo Mendes
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

CALENDÁRIO ANUAL 2016 CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BERTIOGA

A presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a todos os Conselheiros e/ou suplentes e população interessada, as datas das **REUNIÕES ORDINÁRIAS** deste conselho a serem realizadas sempre às 09 horas, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, situada à Rua Luiz Pereira de Campos nº 1.117, Centro. As pautas de cada reunião serão publicadas no Boletim Oficial do Município – (BOM).

MÊS	DIAS
JANEIRO	27
FEVEREIRO	24
MARÇO	30
ABRIL	27
MAIO	25
JUNHO	29
JULHO	27
AGOSTO	31
SETEMBRO	28
OUTUBRO	26
NOVEMBRO	23
DEZEMBRO	14

Shirley Maria dos Santos Nagai
Presidente

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Esportes de Bertioga, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** seus Membros titulares e suplentes para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada nesta segunda-feira, dia 21 de dezembro, às 10 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhá – Bertioga.

PAUTA:
• Assuntos Gerais

Leandro Grande Dias Bello
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros titulares e interessados em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada na próxima segunda-feira, dia 21 de Dezembro, às 10 horas nas dependências da Casa da Cultura, sito à Av. Tomé de Souza n130 - Praia da Enseada, Bertioga.

PAUTA:
• Aprovação da ATA anterior;
• Encaminhamento das Intervenções na Praça de Esportes Radicais;
• Planejamento do evento de encerramento da atual composição do CONJUV;
• Contribuições à eleição da nova composição do CONJUV;
• Assuntos e Informes Gerais

Diogo Ranalli Prado
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Educação (CME), no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros titulares e interessados em geral para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada nesta segunda-feira, dia 21 de dezembro, às 16h30, na Sala de reuniões anexa a Secretaria de Educação, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga.

PAUTA:
• LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR;
• ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAACCB- 1ºQUADRÊNIO DE 2015;
• CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CME-2016
• PLANO DE AÇÃO -2016

Lucia Aparecida Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

COMISSÕES DE PROMOÇÕES**EDITAL DE INDEFERIMENTO
PROMOÇÃO HORIZONTAL**

Em atendimento ao disposto nos art. 57 e 58, da Lei Complementar n. 93/2012, a Comissão de Promoções torna público o **EDITAL DE INDEFERIMENTO** do servidor avaliado para a **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao período aquisitivo de novembro/2012 a novembro/15, conforme processo administrativo n. 129/2015.

Reg. Nome do Funcionário
194 AIRTON DA COSTA LOURENÇO
307 GERSON BALBINO DA SILVA
1751 WALMIL CELESTINO DA SILVA

Bertioga, 17 de dezembro de 2015

Cleide Alves da Silva
Valdenice Siqueira dos Santos
Fernanda Siqueira dos Santos
Comissão de Promoções

**COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO 02/2015****CONVOCAÇÃO Nº 04**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 02/2015, nomeada através da portaria de nº 513, em 09 de outubro de 2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na SESO – Seção de Saúde Ocupacional, situada no Paço Municipal, a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, para retirada do cronograma para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 21/12/2015 e 22/12/2015
HORÁRIO: 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00

SALVA – VIDAS				
Convocação	Nome do Candidato	Classif.	Pontos	Deficiente Físico
1	JAIRO FELIPE RODRIGUES DE MELO	27	62,75	Não
2	JAIME GARCIA DA COSTA	28	62,75	Não

* Foi utilizado critério de desempate

Após a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação para a contratação, através de publicação no BOM, pela Diretoria de Recursos Humanos – DRH, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar desta data.

No Ato da contratação, deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- DOIS ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO COM IDADE INFERIOR A 46 ANOS);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- PIS/PASEP;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (DEPENDENTES);
- 01 (UM) FOTO 3X4, COLORIDA E RECENTE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM DATA DE EMISSÃO E/OU ENVIO ATUAIS (CONTA DE LUZ, TELEFONE, CARTÃO DE CRÉDITO, CORRESPONDÊNCIA BANCÁRIA, ETC);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO QUADRO I DO EDITAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE CURSO ESPECÍFICO DE SALVA-VIDAS;
- DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULATIVIDADE DE EMPREGO OU CARGO PÚBLICO;
- DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SE TIVER OUTRO VÍNCULO PROFISSIONAL;
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INADIÁVEIS, FORA DO HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO, INCLUINDO-SE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE OU RESPONDEU A PROCESSO CÍVEL E CRIMINAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- COMPROVANTE DE APTIDÃO FÍSICA A SER EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DA PREFEITURA;

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado

de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da contratação.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 02/2015**LEIS****LEI N. 1.190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

Denomina de NEIM Teodoro Quirino o próprio público que especifica. Autor: Vereador Antonio Rodrigues Filho

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de novembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de 'NEIM Teodoro Quirino' o próprio público Núcleo de Educação Infantil Municipal, localizado na Rua Victorino Guidolin, no bairro Indaiá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de dezembro de 2015. (PA n. 10251/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de dezembro de 2015.

LEI N. 1.191, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina como Faustino de Abreu Gouveia a antiga Rua 10, atual Aprovada 288, no Loteamento Jardim Caiçara, no Bairro Indaiá. Autor: Vereador Antonio Rodrigues Filho

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Faustino de Abreu Gouveia a antiga Rua 10, atual Aprovada 288, localizada no loteamento Jardim Caiçara, no bairro Indaiá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2015. (PA n. 10684/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.192, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina como Elcio Maria Camargo a antiga Rua Dezessete, Aprovada 975, no Maitinga. Autor: Vereador Antonio Rodrigues Filho

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Elcio Maria Camargo a antiga Rua Dezessete – Aprovada 975, localizada no Maitinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de dezembro de 2015. (PA n. 10685/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.193, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.237.959,78 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª

Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.237.959,78 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	11.100.000	6	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	42	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	43	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	R\$ 50.000,00	SUPRIR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	86	R\$ 1.500.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO.
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.110.0000	95	R\$ 700.000,00	DESPESA COM A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	101	R\$ 240.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	104	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.262.0000	121	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	128	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	130	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	131	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	132	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.210.0000	133	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	151	R\$ 130.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	153	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	154	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	155	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.210.0000	156	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.220.0000	175	R\$ 1.344.759,78	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.220.0000	177	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.220.0000	178	R\$ 230.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.220.0000	179	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.220.0000	180	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	208	R\$ 125.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	210	R\$ 10.500,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	211	R\$ 6.500,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	291	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	292	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	293	R\$ 200,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	334	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	335	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	353	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.100.0016	385	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	459	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	461	R\$ 500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	461	R\$ 5.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	464	R\$ 500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	484	R\$ 655.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	05.000.0000	485	R\$ 6.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	05.000.0000	486	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	05.000.0000	487	R\$ 65.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.46.00	05.000.0000	488	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL

01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	05.000.0000	489	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	498	R\$ 235.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	500	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	525	R\$ 160.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.310.0000	526	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.310.0000	530	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	577	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	578	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	604	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
					R\$ 6.237.959,78	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	3	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	10	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.30.41.00	01.110.0000	11	R\$ 72.747,36	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.025	4.4.90.51.00	01.100.0002	24	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.025	4.4.90.52.00	01.100.0002	25	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.32.00	01.100.0002	27	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.39.00	01.100.0002	29	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.16.03	06.181.0023.2.029	3.3.90.39.00	01.100.0021	35	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	37	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	38	R\$ 1.718.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	47	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	53	R\$ 15.130,74	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.1.022	4.4.90.52.00	01.110.0000	75	R\$ 30.680,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	77	R\$ 125.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	82	R\$ 17.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	85	R\$ 5.647,60	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	86	R\$ 12.880,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.34.00	01.110.0000	87	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	88	R\$ 16.042,91	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	89	R\$ 98.759,25	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	90	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	91	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	92	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.110.0000	95	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	105	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	107	R\$ 9.053,71	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	108	R\$ 33.731,88	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.262.0000	122	R\$ 35.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.210.0000	125	R\$ 69.896,08	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	134	R\$ 3.822,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	139	R\$ 41.944,11	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	157	R\$ 800,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	162	R\$ 54.841,33	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.220.0000	181	R\$ 4.456,86	ORDINÁRIO

01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	186	R\$ 392.939,63	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	202	R\$ 53.304,70	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	205	R\$ 126.059,77	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	221	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	223	R\$ 2.900,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	224	R\$ 3.995,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.1.027	4.4.90.52.00	01.110.0000	227	R\$ 3.720,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	228	R\$ 2.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.30.00	01.110.0000	229	R\$ 7.887,42	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.36.00	01.110.0000	230	R\$ 5.053,74	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.39.00	01.110.0000	231	R\$ 3.290,85	ORDINÁRIO
01.20.02	08.241.0166.1.062	3.3.90.39.00	01.510.0000	236	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	3.3.90.30.00	01.510.0000	237	R\$ 688,60	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	3.3.90.39.00	01.510.0000	238	R\$ 3.623,59	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	4.4.90.52.00	01.510.0000	239	R\$ 23.799,40	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.074	3.3.90.39.00	01.510.0000	244	R\$ 530,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.074	4.4.90.52.00	01.510.0000	245	R\$ 6.120,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.30.00	01.510.0000	246	R\$ 15.374,40	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.36.00	01.510.0000	247	R\$ 15.063,36	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.085	3.3.90.30.00	01.510.0000	250	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0164.2.034	3.3.50.43.00	01.510.0000	253	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.36.00	01.510.0000	256	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.041	4.4.90.51.00	01.510.0000	258	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	3.3.90.30.00	01.510.0000	260	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	4.4.90.52.00	01.510.0000	262	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.042	4.4.90.52.00	01.510.0000	266	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.30.00	01.510.0000	267	R\$ 6.400,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.36.00	01.510.0000	268	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	4.4.90.52.00	01.510.0000	270	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.079	3.3.90.30.00	01.510.0000	273	R\$ 6.653,80	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	276	R\$ 7.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.100.0018	277	R\$ 40.800,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.110.0000	278	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.30.00	01.110.0000	279	R\$ 8.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.36.00	01.110.0000	280	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.39.00	01.110.0000	281	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	4.4.90.52.00	01.110.0000	282	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	287	R\$ 13.200,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	296	R\$ 1.500,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	297	R\$ 9.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0086.1.041	3.3.90.39.00	01.110.0000	307	R\$ 54.188,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	309	R\$ 9.713,75	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.51.00	01.000.0000	310	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.52.00	01.000.0000	311	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	329	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	337	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	343	R\$ 1.173,75	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	351	R\$ 115.000,00	ORDINÁRIO

01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	364	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.1.031	4.4.90.51.00	01.110.0000	372	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.2.048	3.3.90.36.00	01.110.0000	378	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.110.0000	417	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.51.00	01.110.0000	419	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.110.0000	420	R\$ 9.529,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	424	R\$ 7.866,35	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	428	R\$ 4.494,74	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	430	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	431	R\$ 10.049,91	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	432	R\$ 1.709,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.36.00	01.110.0000	435	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.52.00	01.110.0000	437	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	438	R\$ 35.672,55	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.110.0000	447	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	448	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	449	R\$ 7.853,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	450	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	451	R\$ 33.371,84	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.30.00	01.110.0000	454	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.31.00	01.110.0000	455	R\$ 40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.092	3.3.90.36.00	01.110.0000	456	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO

16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.02 0	3.1.90.11.0 0	01.110.000 0	101	R\$ 165.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.02 0	3.1.90.11.0 0	02.261.000 0	117	R\$ 400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.02 0	3.1.91.13.0 0	11.100.000 0	128	R\$ 138.251,37	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.02 0	3.1.90.11.0 0	01.210.000 0	151	R\$ 141.890,16	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.02 0	3.1.90.11.0 0	01.220.000 0	175	R\$ 1.087.375,95	PESSOAL CIVIL
					R\$ 1.932.517,48	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	38	R\$ 165.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	110	R\$ 82,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.261.0000	120	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	125	R\$ 225.910,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	136	R\$ 15.071,75	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	139	R\$ 41.944,11	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.210.0000	149	R\$ 19.868,75	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.210.0000	158	R\$ 22,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	159	R\$ 21.641,25	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	162	R\$ 91.776,71	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.220.0000	173	R\$ 52.381,25	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.220.0000	182	R\$ 3.107,58	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.220.0000	183	R\$ 76.304,70	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	186	R\$ 569.199,07	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	205	R\$ 250.008,31	ORDINÁRIO
					R\$ 1.932.517,48	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de dezembro de 2015. (PA n. 3162/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 17 de dezembro de 2015.

LEI N. 1.195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 446, de 23 de fevereiro de 2001, que institui os Jogos Estudantis de Bertioga.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 446, de 23 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídos os ‘Jogos Estudantis de Bertioga’, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Poder Executivo, nas duas últimas semanas letivas do primeiro semestre.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de dezembro de 2015. (PA n. 1437/01)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014, que criou o Conselho Municipal de Cultura da Paz – COMPAZ, bem como revoga os dispositivos que menciona.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O COMPAZ, será composto por 06 (seis) titulares com seus respectivos suplentes, para que atuem diretamente na defesa da cultura da paz, dentre os seguintes segmentos: (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “c” do inciso I, bem como a alínea “a” do inciso II, ambas do art. 3º da Lei Municipal n. 1.142, de 29 de outubro de 2014.

Bertioga, 18 de dezembro de 2015. (PA n. 419/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI N. 1.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o auxílio-transporte aos servidores públicos do Município de Bertioga e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o auxílio-transporte em pecúnia pago pelo Município de Bertioga, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte nos deslocamentos dos servidores públicos municipais, tendo como ponto de origem seus domicílios, residências ou moradias e como ponto de chegada seus locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho.

§ 1º Para efeito desta Lei será definido como ponto de origem o que marcar a menor distância ao ponto de chegada.

§ 2º A base mensal para o cálculo do auxílio-transporte mencionado no caput deste artigo deverá considerar a soma de 22 (vinte e dois) dias da despesa diária realizada pelo servidor com transporte coletivo, em linhas de ônibus regulares, urbanas ou intermunicipais, utilizando-se como parâmetro os valores das tarifas das respectivas linhas fixadas no mês de solicitação do benefício.

§ 3º Não será concedido o auxílio-transporte quando o valor da base mensal for abaixo da parcela devida pelo servidor nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º O auxílio-transporte será custeado:

I - pelo servidor em parcela equivalente a 6% (seis por cento) do seu salário base; e

II - pela Municipalidade, no que exceder a parcela cabível ao servidor.

Art. 3º O auxílio-transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto quando o servidor acumular licitamente outro cargo ou emprego na Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos em que o deslocamento para o ponto de chegada não tenha como saída o ponto de origem, poderá ser considerada a concessão do auxílio-transporte entre os dois pontos de chegada.

Art. 4º Farão jus ao auxílio-transporte os servidores municipais que estiverem no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função, vedado o seu pagamento quando a municipalidade proporcionar aos seus servidores o deslocamento residência/trabalho e vice-versa, por meios próprios ou contratados.

Parágrafo único. Não será devido o auxílio-transporte ao servidor cedido para outro ente federativo, entidade sindical ou poder, ainda que tenha optado pela remuneração do cargo efetivo ou emprego.

Art. 5º Para a concessão e renovação do auxílio-transporte, o servidor, deverá apresentar a Administração a seguinte documentação:

I - declaração do ponto de origem juntando comprovantes de domicílio, residência ou moradia, conforme o modelo do Anexo I;

II - declaração do percurso, dos meios de transportes utilizados, do trajeto diário percorrido do ponto de origem ao ponto de chegada e do tempo estimado para ida e volta, conforme o modelo do Anexo II;

III - autorização para desconto, em folha de pagamento, da parcela de

6% (seis por cento) de seu salário base, conforme o modelo do Anexo III; IV - no caso de acumulação lícita de cargos ou empregos, a opção facultada ao servidor pela percepção do auxílio-transporte no deslocamento trabalho/trabalho em substituição ao trabalho/ponto de origem, conforme o modelo do Anexo IV.

§ 1º As declarações acima previstas deverão ser atualizadas pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício ou a qualquer tempo mediante solicitação da Administração.

§ 2º A critério da Administração poderão ser exigidos outros documentos e declarações de terceiros atestando o ponto de origem declarado pelo servidor.

§ 3º Será suspensa ou cassada a concessão do auxílio-transporte ao servidor que apresentar informação falsa.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor responderá a processo administrativo disciplinar, visando apurar sua responsabilidade e aplicação da penalidade administrativa que couber, além da reposição ao erário municipal dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 5º Na hipótese de que trata o inciso IV, é vedado o cômputo do deslocamento ponto de origem ao ponto de chegada para fins de pagamento do benefício em relação ao cargo da segunda jornada de trabalho.

Art. 6º O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao da utilização, considerando o calendário municipal e as hipóteses de afastamento legalmente concedidas.

§ 1º Quando o servidor iniciar ou reiniciar suas atribuições de cargo ou função o auxílio-transporte será devido proporcionalmente aos dias trabalhados, sendo realizado o custeio no pagamento subsequente.

§ 2º O desconto relativo ao auxílio-transporte do dia em que for verificada ocorrência que vede o seu pagamento será processado no mês subsequente, considerada a base mensal de cálculo prevista no § 2º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 7º O benefício do auxílio-transporte cessará:

I - por expressa desistência do servidor e por ocasião de todos os afastamentos e licenças legais;

II - pela exoneração, dispensa, demissão, aposentadoria, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do serviço público municipal; ou III - pela sua cessação, em conformidade com o art. 7º, § 3º desta Lei.

Art. 8º. O auxílio-transporte, no que se refere à contribuição da Administração:

I - não tem natureza salarial ou de vencimento, nem se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II - não constitui base do Cálculo de Contribuição Previdenciária e nem do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - não é considerado para efeito de abono; e

IV - não configura rendimento tributável do servidor;

Art. 9º. A concessão do auxílio-transporte dar-se-á a contar da publicação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 82, de 25 de julho de 1994, suas alterações posteriores e regulamentações.

Bertioga, 18 de dezembro de 2015. (PA n. 8627/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 113, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei Complementar n. 109, de 23 de setembro de 2015, e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Complementar n. 109, de 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O período de estágio probatório não será contado para efeito de evolução na carreira do servidor nem para fins de promoção ou progressão funcional.” (NR)

Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar n. 109, de 23 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O servidor que se encontrar em estágio probatório na data da publicação desta Lei Complementar será submetido a tantas avaliações quanto necessárias para aferição de suas competências funcionais, respeitando-se o interstício constante do art. 4º, § 2º.” (NR)

Art. 3º O art. 8º da Lei Complementar n. 109, de 23 de setembro de 2015, fica acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

Parágrafo único. O servidor que estiver próximo ao termo final do período previsto no art. 1º desta Lei Complementar será submetido a

um procedimento especial sumário que corresponderá à realização de uma única avaliação que terá início no primeiro dia útil do mês anterior à conclusão do estágio probatório, com regras definidas em Decreto. (NR)“

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2015.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2015. (PA n. 10855/12)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 2.436, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Decreto Municipal n. 2.432, de 09 de dezembro de 2015, que abriu Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 155/15-SEGO, para que sejam ajustadas as fichas orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º A tabela integrante do artigo 1º, do Decreto Municipal n. 2.432, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
03.05.01	04.122.0011.1.023	4.4.90.61.00	04.610.0000	649	R\$ 500.000,00	Conforme Memo n. 123/15- BERTPREV
TOTAL					R\$ 500.000,00	

Art. 2º A tabela integrante do artigo 2º, do Decreto Municipal n. 2.432, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
03.05.01	04.122.0011.2.011	4.4.90.52.00	04.610.0000	650	R\$ 500.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 500.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 14 de dezembro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de dezembro de 2015.

DECRETO N. 2.437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Substitui representante do Centro Comunitário Guaratuba no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n. 020/15, juntado aos autos do processo administrativo n. 1113/06;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação a alínea “b”, do inciso II, do art. 1º do Decreto Municipal n. 2.116, de 07 de fevereiro de 2014, para substituir os representantes do Centro Comunitário Guaratuba no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

II – dos prestadores de serviço;

(...)

b) Centro Comunitário Guaratuba:

1. Lusía Arlindo, titular;

2. Alberto de Jesus Pinto, suplente. (NR)“

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 14 de dezembro de 2015. (PA n. 1113/06)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder

Executivo Municipal no valor de R\$ 82.101,11 (oitenta e dois mil, cento e um reais, onze centavos).

O arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.153/14, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto a Secretarias de Governo e Gestão; Administração e Finanças - SA; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Turismo, Esporte e Cultura – ST; Obras e Habitação - SO; e Procuradoria Geral do Município - PG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 82.101,11 (oitenta e dois mil, cento e um reais, onze centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	16	R\$ 3.000,00	Despesa com execução de obras de macro/micro drenagem.
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	54	R\$ 10.000,00	Aquisição de equipamento para implantação do Atendimento ao Contribuinte na Riviera de São Lourenço.
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.36.00	01.110.0000	230	R\$ 1.500,00	Renovação do contrato de aluguel para o Espaço Cidadão.
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	438	R\$ 2.000,00	Aditivo contratual da iluminação do Parque dos Tupiniquins.
01.26.01	15.451.0143.1.034	4.4.90.51.00	01.110.0000	592	R\$ 54.457,00	Despesa com execução de obras de macro/micro drenagem no Bairro Vista Linda.
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	611	R\$ 11.144,11	Renovação do contrato com a SOFTPLAN.
TOTAL					R\$ 82.101,11	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	593	R\$ 70.957,00	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	608	R\$ 3.990,14	ORDINÁRIO
01.27.01	03.092.0151.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	609	R\$ 8.953,97	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 82.101,11	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 16 de dezembro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 16 de dezembro de 2015.

DECRETO N. 2.439, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 6.237.959,78 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

O Arquiteto e Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 6.237.959,78 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.193, de 17 de dezembro de 2015, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 6.237.959,78 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	11.100.0000	6	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	42	R\$ 8.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	43	R\$ 7.000,00	PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	R\$ 50.000,00	SUPRIR DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	86	R\$ 1.500.000,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.110.0000	95	R\$ 700.000,00	DESPESA COM A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	101	R\$ 240.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	104	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.262.0000	121	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	128	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	130	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	131	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	132	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.3.90.49.00	01.210.0000	133	R\$ 5.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	151	R\$ 130.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.210.0000	153	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.91.13.00	01.210.0000	154	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.46.00	01.210.0000	155	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.3.90.49.00	01.210.0000	156	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.220.0000	175	R\$ 1.344.759,78	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.220.0000	177	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.220.0000	178	R\$ 230.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.46.00	01.220.0000	179	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.3.90.49.00	01.220.0000	180	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	208	R\$ 125.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	210	R\$ 10.500,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.91.13.00	01.110.0000	211	R\$ 6.500,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	291	R\$ 10.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	292	R\$ 3.000,00	PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	293	R\$ 200,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	334	R\$ 2.000,00	PESSOAL CIVIL
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.110.0000	335	R\$ 4.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	353	R\$ 35.000,00	PESSOAL CIVIL
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.100.0016	385	R\$ 80.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	459	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.110.0000	461	R\$ 500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	461	R\$ 5.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	464	R\$ 500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.11.00	05.000.0000	484	R\$ 655.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	05.000.0000	485	R\$ 6.500,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	05.000.0000	486	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.91.13.00	05.000.0000	487	R\$ 65.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.46.00	05.000.0000	488	R\$ 25.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	05.000.0000	489	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	498	R\$ 235.000,00	PESSOAL CIVIL

01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.310.0000	500	R\$ 10,000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.310.0000	525	R\$ 160,000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.310.0000	526	R\$ 6,000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.310.0000	530	R\$ 5,000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	577	R\$ 5,000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	578	R\$ 2,000,00	PESSOAL CIVIL
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	604	R\$ 8,000,00	PESSOAL CIVIL
					R\$ 6.237.959,78	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por:

UNID	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	3	R\$ 2,000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	10	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.30.41.00	01.110.0000	11	R\$ 72,747,36	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.025	4.4.90.51.00	01.100.0002	24	R\$ 5,000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.025	4.4.90.52.00	01.100.0002	25	R\$ 12,000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.32.00	01.100.0002	27	R\$ 30,000,00	ORDINÁRIO
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.39.00	01.100.0002	29	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.16.03	06.181.0023.2.029	3.3.90.39.00	01.100.0021	35	R\$ 20,000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.110.0000	37	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	38	R\$ 1,718,000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	47	R\$ 5,000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	53	R\$ 15,130,74	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.1.022	4.4.90.52.00	01.110.0000	75	R\$ 30,680,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	77	R\$ 125,000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.3.90.49.00	01.110.0000	82	R\$ 17,000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	85	R\$ 5,647,60	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	86	R\$ 12,880,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.34.00	01.110.0000	87	R\$ 5,000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	88	R\$ 16,042,91	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	89	R\$ 98,759,25	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	90	R\$ 5,000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	91	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	92	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.110.0000	95	R\$ 100,000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.46.00	01.110.0000	105	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	107	R\$ 9,053,71	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	108	R\$ 33,731,88	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.262.0000	122	R\$ 35,000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.1.045	4.4.90.51.00	01.210.0000	125	R\$ 69,896,08	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	134	R\$ 3,822,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	139	R\$ 41,944,11	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.023	3.3.90.39.00	01.210.0000	157	R\$ 800,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	162	R\$ 54,841,33	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.023	3.3.90.39.00	01.220.0000	181	R\$ 4,456,86	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	186	R\$ 392,939,63	ORDINÁRIO
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	202	R\$ 53,304,70	ORDINÁRIO

01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	205	R\$ 126,059,77	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.30.00	01.110.0000	221	R\$ 2,000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	223	R\$ 2,900,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	224	R\$ 3,995,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.1.027	4.4.90.52.00	01.110.0000	227	R\$ 3,720,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	228	R\$ 2,000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.30.00	01.110.0000	229	R\$ 7,887,42	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.36.00	01.110.0000	230	R\$ 5,053,74	ORDINÁRIO
01.20.01	08.334.0162.2.035	3.3.90.39.00	01.110.0000	231	R\$ 3,290,85	ORDINÁRIO
01.20.02	08.241.0166.1.062	3.3.90.39.00	01.510.0000	236	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	3.3.90.30.00	01.510.0000	237	R\$ 688,60	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	3.3.90.39.00	01.510.0000	238	R\$ 3,623,59	ORDINÁRIO
01.20.02	08.242.0166.2.040	4.4.90.52.00	01.510.0000	239	R\$ 23,799,40	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.074	3.3.90.39.00	01.510.0000	244	R\$ 530,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.074	4.4.90.52.00	01.510.0000	245	R\$ 6,120,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.30.00	01.510.0000	246	R\$ 15,374,40	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.36.00	01.510.0000	247	R\$ 15,063,36	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.085	3.3.90.30.00	01.510.0000	250	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0164.2.034	3.3.50.43.00	01.510.0000	253	R\$ 4,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.041	3.3.90.36.00	01.510.0000	256	R\$ 8,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0165.2.041	4.4.90.51.00	01.510.0000	258	R\$ 5,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	3.3.90.30.00	01.510.0000	260	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.039	4.4.90.52.00	01.510.0000	262	R\$ 5,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.042	4.4.90.52.00	01.510.0000	266	R\$ 8,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.30.00	01.510.0000	267	R\$ 6,400,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	3.3.90.36.00	01.510.0000	268	R\$ 3,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.073	4.4.90.52.00	01.510.0000	270	R\$ 6,000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0167.2.079	3.3.90.30.00	01.510.0000	273	R\$ 6,653,60	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	276	R\$ 7,000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.034	3.3.50.43.00	01.100.0018	277	R\$ 40,800,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.1.90.11.00	01.110.0000	278	R\$ 20,000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.30.00	01.110.0000	279	R\$ 8,000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.36.00	01.110.0000	280	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.39.00	01.110.0000	281	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.20.03	08.243.0163.2.036	4.4.90.52.00	01.110.0000	282	R\$ 4,000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	287	R\$ 13,200,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	296	R\$ 1,500,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0081.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	297	R\$ 9,000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.541.0086.1.041	3.3.90.39.00	01.110.0000	307	R\$ 54,188,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	3.3.90.39.00	01.000.0000	309	R\$ 9,713,75	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.51.00	01.000.0000	310	R\$ 160,000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0083.1.037	4.4.90.52.00	01.000.0000	311	R\$ 20,000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	329	R\$ 6,000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	337	R\$ 1,000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	04.122.0102.2.023	3.3.90.39.00	01.110.0000	343	R\$ 1,173,75	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	351	R\$ 115,000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	364	R\$ 1,000,00	ORDINÁRIO

01.23.03	06.181.0103.1.031	4.4.90.51.00	01.110.0000	372	R\$ 30,000,00	ORDINÁRIO
01.23.03	06.181.0103.2.048	3.3.90.36.00	01.110.0000	378	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.110.0000	417	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.51.00	01.110.0000	419	R\$ 10,000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	4.4.90.52.00	01.110.0000	420	R\$ 9,529,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.30.00	01.110.0000	424	R\$ 7,866,35	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.93.00	01.110.0000	428	R\$ 4,494,74	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.39.00	01.110.0000	430	R\$ 5,000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	431	R\$ 10,049,91	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.025	4.4.90.52.00	01.110.0000	432	R\$ 1,709,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	3.3.90.36.00	01.110.0000	435	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.054	4.4.90.52.00	01.110.0000	437	R\$ 20,000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0113.1.042	3.3.90.39.00	01.000.0000	438	R\$ 35,672,55	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.31.00	01.110.0000	447	R\$ 30,000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.36.00	01.110.0000	448	R\$ 15,000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	449	R\$ 7,853,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.025	4.4.90.51.00	01.110.0000	450	R\$ 50,000,00	ORDINÁRIO
01.24.03						

e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), consolidado pela Lei Municipal n. 1.194, de 17 de dezembro de 2015, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.932.517,48 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	101	R\$ 165.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.261.0000	117	R\$ 400.000,00	PESSOAL CIVIL
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	11.100.0000	128	R\$ 138.251,37	PESSOAL CIVIL
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.210.0000	151	R\$ 141.890,16	PESSOAL CIVIL
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.11.00	01.220.0000	175	R\$ 1.087.375,95	PESSOAL CIVIL
					R\$ 1.932.517,48	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas por:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	38	R\$ 165.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.110.0000	110	R\$ 82,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.91.13.00	02.261.0000	120	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.110.0000	125	R\$ 225.910,00	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	136	R\$ 15.071,75	ORDINÁRIO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	139	R\$ 41.944,11	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.1.046	4.4.90.52.00	01.210.0000	149	R\$ 19.868,75	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.30.00	01.210.0000	158	R\$ 222,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.32.00	01.210.0000	159	R\$ 21.641,25	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.210.0000	162	R\$ 91.776,71	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.1.047	4.4.90.52.00	01.220.0000	173	R\$ 52.381,25	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.30.00	01.220.0000	182	R\$ 3.107,58	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.32.00	01.220.0000	183	R\$ 76.304,70	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.220.0000	186	R\$ 569.199,07	ORDINÁRIO
01.19.09	12.365.0059.1.049	4.4.90.51.00	01.000.0000	205	R\$ 250.008,31	ORDINÁRIO
					R\$ 1.932.517,48	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de dezembro de 2015. (PA n. 3162/14-4)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 17 de dezembro de 2015.

DECRETO N. 2.441, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o expediente da Prefeitura do Município de Bertiooga no dia 23 de dezembro de 2015.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que este Decreto se refere única e exclusivamente ao expediente Administrativo do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação às empresas particulares e demais órgãos do Poder Público que por sua natureza não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, através de Ordem de Serviço Interno reaproveitará futuramente as horas sem expediente para realização de mutirões e outras tarefas que demandem esforços fora do horário normal de trabalho em caráter compensatório;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica estabelecido que o expediente no dia 23 de dezembro de 2015, será de 06 (seis) horas corridas compreendidas entre das 08h00min as 14h00min.

Art. 2º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 3º As 02 (duas) horas de expediente dia 23 de dezembro de 2015 dispensadas por este Decreto serão compensadas de acordo com ato ordinatório ou normativo expedido pelo Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.442, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.153/14, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.243.0166.2.077	3.3.90.36.00	01.510.0000	247	R\$ 6.000,00	DESPESA DE ALUGUEL PARA ABRIGAR SETORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
					R\$ 6.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	593	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
					R\$ 6.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2015

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO o lapso ocorrido na elaboração da Portaria n. 560/2015, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição n. 695, de 12/12/2015, p. 26, e a necessidade de retificar o nome do servidor,

Onde se lê:

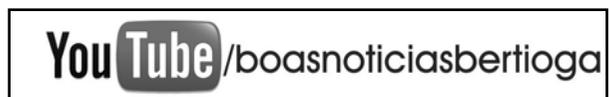
"Lucas Deodoro Costa"

Leia-se:

"Lucas Teodoro Costa"

Bertiooga, 15 de dezembro de 2015

Seção de Técnica Legislativa



SECRETARIA DE GOVERNO

Considerando o disposto no Edital de Chamamento Público no 04/2015, através do qual o consórcio denominado MARINAS DE BERTIOGA, composto pelas empresas DELL'AGNESE ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S LTDA, GEO BRASILS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, MD & MD CONSORTORIA EM MARKETING E NEGÓCIOS LTDA, CONSULTORIA RIBEIRO CARAM LTDA E AGR PROJETOS E ESTRUTURAÇÃO LTDA. apresentou o requerimento de autorização para elaboração dos estudos para a modelagem da PPP para a Concessão Administrativa, Manifestação de Interesse em desenvolver, por sua conta e risco, desenvolver projetos de partido arquitetônico e estudos de viabilidade técnica, legal, comercial, econômica-financeira e ambiental das Novas Instalações do CENTRAD, ampliação do referido CENTRAD e construção de próprios municipais, bem como, em contrapartida, desenvolver projetos de expansão do segmento econômico náutico em áreas públicas conforme Termo de Referência e considerando que esta empresa cumpriu os requisitos exigidos no citado edital, o Núcleo Gestor das PPP's resolve expedir a presente autorização para que a requerente apresente os estudos para a modelagem de Parceria Público Privada para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de iluminação pública nos Município de Bertiooga, observadas todas as condições presentes no Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse 004/2015.

O prazo para elaboração dos estudos começa a ser contado a partir do primeiro dia útil após a publicação no Boletim Oficial do Município.

Bertiooga, 18 de dezembro de 2015

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

O Prefeito do Município de Bertiooga, o Secretário de Saúde, o Secretário de Serviços Urbanos, o Secretário de Educação e o Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 1.683/11, expedem as seguintes Portarias,

PORTARIA N. 578, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

TRANSFERIR, a partir de 21 de dezembro de 2015, o servidor **GENERITO DE ASSIS LOURENÇO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 701, da Secretaria de Saúde - SS para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SU**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Manoel Prieto Alvarez
Secretário de Saúde

Roberto Tadeu Julião
Secretário de Serviços Urbanos

PORTARIA N. 579, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

CESSAR, a partir de 03 de novembro de 2015, os efeitos da Portaria n. 170, de 25 de janeiro de 2013, que cedeu o servidor **PETER GATES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1812, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga.

Parágrafo único. O servidor deverá retornar ao exercício das atribuições do seu cargo de provimento efetivo junto à Secretaria de Saúde - SS, podendo também atuar junto às demais unidades desta Pasta, caso necessário, conforme a necessidade, interesse público e deliberação superior.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 580, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 07 de agosto de 2015, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES BARRETO**, Fiscal, Registro Funcional n. 999, na forma do art. 2º, § 2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 581, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, a partir de 17 de dezembro de 2015, **BRUNO GUAZZELLI FILHO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS – SEDP**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

EXONERAR, a partir de 15 de dezembro de 2015, **LUCIA MARIA RUTA LOPES NAVES**, Registro Funcional n. 2678, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - SPIT**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 583, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de dezembro de 2015, **LUCIA MARIA RUTA LOPES NAVES**, Registro Funcional n. 2678, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO CULTURAL - SEGC**, órgão subordinado à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 584, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

EXONERAR, a partir de 15 de dezembro de 2015, **FERNANDO FREITAS SAMPAIO**, Registro Funcional n. 5051, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS**, com fundamento legal no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, a partir de 16 de dezembro de 2015, **DECIO NEVES GONÇALVES FILHO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS**, órgão subordinado à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

NOMEAR, a partir de 21 de dezembro de 2015, sob a presidência do primeiro, nova **COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**, visando à apuração dos fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 155/2013, composta pelos seguintes servidores:

- I – **MARCOS FERREIRA OLIVEIRA**, Registro n. 4654;
- II – **ADRIANO EUGÊNIO DE ALMEIDA**, Registro n. 1955;
- III – **MANOEL LUIZ NOGUEIRAS VALÊNCIA**, Registro n. 89.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

A Portaria n. 469, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 1º (...)**

Parágrafo único. Considerando que a servidora encontra-se readaptada, permanecerá na Secretaria de Educação.” (NR)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

PORTARIA N. 588, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

TRANSFERIR, a partir de 21 de dezembro de 2015, a servidora Diuzete Aparecida da Silva, Registro Funcional n. 959, da Secretaria de Educação - SE para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PG**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A servidora permanecerá na Procuradoria Geral

do Município enquanto estiver readaptada e o interesse público o exigir.

Ivan de Carvalho
Secretário de Educação

Marcelo Luiz Coelho Cardoso
Procurador Geral do Município

PORTARIA N. 589, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Resolve:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 17 de dezembro de 2015, **CLERIO ALVES COSTA**, Registro Funcional n. 153, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE JUSTIÇA E DISCIPLINAR - SEJUD**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania - SC, com vencimentos CCG, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO

Proc. 8109/2014 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda EPP (CNPJ nº 05.340.639/0001-30). - Objeto: I Termo de prorrogação do contrato de prestação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de sistema de pagamento informatizado e integrado com utilização de transponder com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) e cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel para a frota de veículos e equipamentos automotores da Prefeitura do Município - Valor Global: R\$ 1.347.960,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) – Prazo: 12 (doze) meses - Data: 10/11/2015; **Proc. 10.162/2014** - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: RASM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ nº 48.326.623/0001-85). - Objeto: I Termo de prorrogação do contrato de execução da obra de reforma na parte antiga da Unidade Básica de Saúde do Indaiá – Prazo: 30 (tinta) dias - Data: 07/12/2015;

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 7529/2015 - Contrato nº 66/2015 - Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga – Contratada: Valdênica Braga França Restaurante EPP (CNPJ nº 07.056.604/0001-07). - Objeto: Contratação de empresa para preparar e fornecer diariamente alimentação ao efetivo da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de São Paulo, escalados para o reforço de segurança ao Município, durante a temporada 2015/2016. - Valor Global: R\$ 196.124,50 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) – Prazo: até 10 (dez) de fevereiro de 2.016 - Data: 14/12/2015;

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015-REPUBLICADO PROCESSO Nº 3154/2014

A Diretoria de Licitações e Compras comunica que, conforme D.O.E de 16/12/2015 - fls. 307 – Poder Executivo – Seção I, encontra-se aberta a licitação, na modalidade Pregão Presencial para aquisição de tenda com armação de bambú para a programação cultural e exposições de artesanatos, em conformidade com o descritivo constante do Anexo I, do referido Edital, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura. Data da entrega dos envelopes: 29 de dezembro de 2015 até as 9h00min. Data de abertura: 29 de dezembro de 2015 às 09h30min.

Bertioga, 15 de dezembro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7870/2015

A Diretoria de Licitações e Compras em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8666/93 informa que, por questões de economicidade, se encontra afixado no quadro de avisos da Prefeitura os preços registrados

no Pregão supra mencionado para conhecimento dos interessados, na qual sagrou-se detentora para os itens: 01, 02, 03 e 04 à empresa 13 A Informática e Material de Escritório Ltda (CNPJ. 13.328.409/0001-83, para eventual aquisição de papel sulfite A4 branco e colorido, necessários para uso das unidades escolares e Secretaria de Educação do Município. A Ata terá validade pelo período de 12 meses a contar da sua assinatura (04/12/2015).

Bertioga, 18 de dezembro de 2.015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretora de Licitação e Compras

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 103/2015 PROC Nº 7168/2015

DIANTE DA NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA, NO QUAL APONTA TOTAL REGULARIDADE NOS TRABALHOS LICITATÓRIOS, SEJA NA PARTE EXTERNA, SEJA NA INTERNA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 103/2015**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGAR EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ADJUDICADO À EMPRESALIMA & RIOS LTDA – EPP (CNPJ: 01.105.710/0001-49), O ITEM COM VALOR GLOBAL DE R\$ 221.900,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

BERTIOGA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ARQº URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREGAO PRESENCIAL 104/2015 DECISÃO IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº. 7176/2015

CONSIDERANDO NÃO RESTAR DÚVIDA QUANTO À REGULARIDADE DOS TRABALHOS CONSTANTES DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM QUE FORAM OBSERVADAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS IMPOSTAS, HEI POR BEM, JULGAR IMPROCEDENTES OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS BERNARDES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME E EMPRESAS J DE O SOUZA EVENTOS – ME, NEGANDO-LHES PROVIMENTOS, MANTENDO-SE ASSIM INALTERADA A DECISÃO DE SUAS INABILITAÇÕES PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 COMO DECIDIDO PELA SRA PREGOEIRA.

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, OBEDECENDO AOS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 104/2015**, QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO EVENTO “VERÃO AZUL 2016” NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA/SP.

ADJUDICADO À EMPRESA LIMA & RIOS LTDA – EPP (CNPJ 01.105.710/0001-49) COM O LOTE 01 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 76.600,00 (SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) E À EMPRESA DENER JOSÉ TOESCA ME (CNPJ 07.202.447/0001-92), O LOTE 02, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).

BERTIOGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ARQº URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 111/2015 PROC Nº 3058/2015

DIANTE DA NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA, NO QUAL APONTA TOTAL REGULARIDADE NOS TRABALHOS LICITATÓRIOS, SEJA NA PARTE EXTERNA, SEJA NA INTERNA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS**

EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 111/2015, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ADJUDICADO À EMPRESA QUATRO POR QUATRO COMERCIAL LTDA ME, O ITEM 01 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 179,00, O ITEM 02 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 10,00, O ITEM 10 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 104,00 E O ITEM 11 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 119,00 E À EMPRESA M.G.R. CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA, ITEM 03 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 145,00, ITEM 04 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 36,00, O ITEM 05 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 36,00, O ITEM 06 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 34,00, O ITEM 07 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 235,00, O ITEM 08 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 276,00, O ITEM 09 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 15,00 E O ITEM 12 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 109,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 47.340,00 (QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

BERTIOGA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ARQº URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 112/2015
PROC Nº 7173/2015

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 112/2015**, CUJO OBJETO É À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ADJUDICADO À EMPRESA **TWENTY ITU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 19.717.399/0001-54)**, COM O PREÇO GLOBAL DE R\$ 198.400,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL

E QUATROCENTOS REAIS).

BERTIOGA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ARQº URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 113/2015
PROC Nº 3197/2015

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECEITOS CONTIDOS NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 113/2015**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER PARA UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ADJUDICADO À EMPRESA **R.A. MANCO SERVIÇOS ME**, O ITEM 01 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 99,00, O ITEM 02 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 178,00, O ITEM 04 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 90,00, O ITEM 05 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 58,00 E O ITEM 06 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 67,00 E À EMPRESA **HENRIQUE ROSSI FREITAS ME**, O ITEM 07 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 500,00 E O ITEM 08 COM O VALOR UNITÁRIO DE R\$ 228,00. QUANTO AO ITEM 03 FOI FRACASSADO, FICANDO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO.

BERTIOGA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015

ARQº URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 114/2015
PROC Nº 8661/2015

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, E OBEDECENDO AS PRECEITOS CONTIDOS

NA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 1122/06 E 1152/06, E LEI 8666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, **HOMOLOGO TODO O PROCEDIMENTO REALIZADO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O PREGÃO PRESENCIAL 114/2015**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRODUÇÃO E EMISSÃO DOS CARNE DE IPTU E ISS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ADJUDICADO À EMPRESA **PRINTCORP SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA -ME (CNPJ: 17.742.309/0001-50)** O ITEM 01 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BERTIOGA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ARQº URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 115/2015
PROC Nº 8272/2015

Usando das atribuições que me são conferidas por lei, obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, **homologo todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial 115/2015**, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica para prestação de serviços de instalação de iluminação no pátio das Escolas EMEIF José Inácio Hora e EMEIF Caiubura, localizadas no município de Bertioga/SP., cujo objeto foi adjudicado à empresa **Magueta Engenharia Ltda., (CNPJ nº 13.202.967/0001-06)**, com preço global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bertioga, 18 de dezembro de 2015

ARQ. URB. JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PLANTÃO AOS SÁBADOS



REFIS 2015

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

APROVEITE

Negocie sua dívida!

De Segunda à Sábado, das 9 às 16h

50a85%
desconto
nos juros e multas

Regularize sua situação
até 30/dezembro

POSTOS:

Atendimento ao Contribuinte (paço municipal)
Av. Riviera, 600 (prédio da Sobloco/RIVIERA)
(13) 3319.8154 - bertioga.sp.gov.br/refis2015

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Rua Ivo Henrique é a primeira a receber asfalto na região central

Via está entre as 50 que serão pavimentadas. Mais seis ruas já estão recebendo serviços de microdrenagem, colocação de guias e sarjetas e calçadas



Rua Ivo Henrique já foi preparada para receber asfalto nos próximos dias

A Rua Ivo Henrique começa a receber asfalto nos próximos dias. A via está entre as 50 que serão pavimentadas na região central da Cidade, cujos serviços tiveram início em outubro, com uma frente de trabalho no trecho entre a Rua Luiz Pereira de Campos e o Rio Itapanhaú, na localidade conhecida como Vila Itapanhaú. A Rua Estevão da Costa foi uma das primeiras a receber a frente de trabalho uma vez que já contava com os serviços topográficos concluídos.

Além da Ivo Henrique, mais seis ruas estão sendo preparadas para pavimentação, recebendo serviços de microdrenagem, colocação de guias e sarjetas e calçadas e adequação de acessibilidade. São três frentes de trabalho, que executam as obras a todo vapor nas ruas Estevão da Costa, Ângelo Perez, Dr. Agnaldo Capp Júnior, Dr. Cláudio César de Aguiar Mauriz, Oscar Magrini e Walter Pereira Prado.

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras está acompanhando o trabalho, executado pela Terracom Construções Ltda, empresa vencedora da licitação. A obra vem sendo realizada com recursos próprios, com custo de pouco mais de R\$ 31 milhões, conquistados por meio

de financiamento do Programa Pró-Transporte, com recursos do FGTS.

Um marco histórico para o desenvolvimento do Município, que representa um importante gerenciamento do dinheiro público. É assim que o prefeito de Bertioga define as obras de pavimentação das ruas do Centro.

“A região central da Cidade, que já conta com rede de água e esgoto, receberá também drenagem e pavimentação, que significa a melhoria na mobilidade urbana e a valorização imobiliária. É uma estratégia de planejamento urbano, de executar a pavimentação de forma definitiva. O próximo passo será iniciar investimentos em outros bairros que vem recebendo rede de esgoto” comemora o prefeito.

Nos próximos dias mais frentes de trabalho entrarão com intervenções de macrodrenagem em duas importantes vias da Cidade: a Rua Manoel Gajo, no trecho entre as ruas Ayrton Senna e Edmundo Gomes, no Centro, com 360 metros de galeria pluvial; e a Rua José Toledo Civitanova, no Maitinga, que receberá 250 metros de galeria. Essas obras garantirão escoamento da água da chuva, evitando alagamentos, uma reivindicação antiga da comunidade dessas localidades.

Já a Rua João Ramalho, no trecho

próximo à Rua Oswaldo Cruz, no Centro, receberá recapeamento, totalizando 6.200 m² de intervenções.

Reiterando as palavras do prefeito, o secretário de Obras, que assumiu a pasta interinamente, diz que as obras de pavimentação são de fundamental importância à comunidade. “O compromisso da Administração Municipal, desde o início do governo, em 2009, é de melhorar as condições de acesso e a qualidade de vida da população. Estamos cumprindo nosso compromisso com Bertioga, investindo em drenagem e pavimentação asfáltica, que é uma das maiores necessidades do Município.

No total, serão executados 16.500 metros de rede de tubulações para implantação de microdrenagem, 160 mil m² de pavimentação, 80 mil m² de passeio público com acessibilidade, 360 metros de macrodrenagem na Rua Manoel Gajo e mais 250 metros na Rua José Toledo Civitanova.

Confira as ruas que serão pavimentadas

CENTRO

- 1 - Rua Capitão Morais
- 2 - Rua Gonçalo da Costa
- 3 - Rua Pires Cubas
- 4 - Rua Silvio Rodrigues
- 5 - Rua Aleixo Garcia, entre a Avenida Anchieta e o trecho sem saída
- 6 - Rua da Saudade, entre a Avenida Anchieta e Rua Júlio Prestes
- 7 - Rua Júlio Prestes, entre a Avenida Anchieta e Rua Domingos Pires
- 8 - Rua Mestre Pessoa
- 9 - Rua Capitão Pedroso
- 10 - Rua Gabriel Garcez
- 11 - Rua Caminho São Lino
- 12 - Rua Estevão da Costa
- 13 - Rua Antônio Rodrigues de Almeida entre a Avenida Anchieta e a Rua João Ramalho
- 14 - Rua Henrique Montez
- 15 - Rua Francisco Pinto, entre as avenidas Anchieta e Thomé de Souza
- 16 - Rua Francisco Chaves, entre as avenidas Anchieta e Thomé de Souza
- 17 - Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves

- 18 - Rua Prudente de Moraes
- 19 - Rua Procópio Ferreira
- 20 - Rua Duque de Caxias
- 21 - Rua General Osório
- 22 - Rua Rodrigues Alves, entre as ruas Prudente de Moraes e Dr. Edmundo Gomes
- 23 - Rua Manoel Gajo, entre as avenidas Anchieta e a Rodovia SP 55 (Rio-Santos);
- 24 - Rua Walter Pereira Prado
- 25 - Rua Geraldo Ferraz
- 26 - Rua Aristides Lickes
- 27 - Rua José Burlamarqui
- 28 - Rua Cláudio Cesar de Aguiar Mauriz, entre as ruas Ivo Henrique e Bartolomeu Fernandes Gonçalves
- 29 - Rua Ângelo Peres
- 30 - Rua Oscar Magrini
- 31 - Rua Ivo Henrique
- 32 - Rua Ênio Barbato, entre as Ruas Manoel da Nóbrega e o trecho sem saída
- 33 - Rua Manoel da Nóbrega
- 34 - Rua Antônio Saldanha Salgado
- 35 - Rua Luiz Pereira de Campos, entre as ruas Raphael Costabile e Antônio Saldanha Salgado
- 36 - Rua Dr. Fernando Nascimento
- 37 - Rua Dr. Agnaldo Capp Júnior, entre as ruas Estevão da Costa e Leonardo de Bona
- 38 - Rua Oswaldo Cruz
- 39 - Rua Afonso Pena
- 40 - Rua Benedito Siqueira, entre a Avenida Anchieta e a Rua Brás Cubas

ALBATROZ

- 41 - Avenida A
- 42 - Avenida B
- 43 - Rua Djalma Almeida de Oliveira
- 44 - Rua Dois
- 45 - Rua Maria Benzedeira

MAITINGA

- 46 - Rua José Toledo Civitanova
- 47 - Rua Hugo Santos Silva, entre a Avenida Thomé de Souza e Rua Jaçanã
- 48 - Rua Miguel Seiad Bichir, entre a Avenida Thomé de Souza e Rua Jaçanã
- 49 - Rua Jaçanã, entre a Avenida Anchieta e a Praça Potengui
- 50 - Rua Dr. Amador Aguiar, entre a Avenida Anchieta e a Praça Potengui